

ABELARDO LUZ – SANTA CATARINA



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2015

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	03
I – NOSSO MUNICÍPIO, NOSSA HISTÓRIA	05
II – NÍVEIS DE ENSINO	07
A – EDUCAÇÃO BÁSICA.....	07
1. Educação Infantil.....	07
2. Ensino Fundamental.....	13
3. Ensino Médio.....	29
B- EDUCAÇÃO SUPERIOR.....	33
4. Educação Superior.....	33
III – MODALIDADES DE ENSINO	37
5. Educação Especial.....	37
6. Educação de Jovens e Adultos.....	40
7 Educação Integral	42
IV – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA	44
8. Educação do Campo.....	44
9. Educação Indígena.....	48
V – TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS	50
10. Tecnologias Educacionais.....	50
VI – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	52
11. Formação de Educadores e Valorização do Magistério.....	52
VII – FINANCIAMENTO E GESTÃO	56
12. Financiamento	56
13 Gestão Democrática	64

APRESENTAÇÃO

Com base nos artigos 214 da Constituição Federal/88 e 166 da Constituição Estadual/89; na Lei 9.394/96 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e na Lei 10.177/01 - Plano Nacional de Educação, além do Plano de Governo do Estado de Santa Catarina/2003-2007, e Lei 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação para 10 anos, produziu-se o presente Plano Municipal de Educação de Abelardo Luz, SC.

A participação popular na produção deste segundo Plano Municipal de Educação foi fundamental, marcando positivamente a educação e o desenvolvimento do Município de Abelardo Luz, uma vez que representantes de todos os segmentos educacionais sentaram juntos para desenvolvê-lo, bem como a participação da população estudantil e comunidade em geral no exercício de seu direito a vez e voz marcam a democracia e veracidade do processo em questão, para além da democracia participativa a que somos, todas e todos, histórica e tendenciosamente condicionados, através da participação na construção e consulta popular as quais o plano foi submetido.

A produção dos primeiros Planos Municipais de Educação se deu num processo que durou aproximadamente 20 anos. O processo que culminou na produção deste documento, teve início nos anos oitenta, quando da instalação, em 1º de fevereiro de 1987, da Assembléia Nacional Constituinte, que promulgou, em 05 de outubro de 1988, a Constituição Brasileira e passou pela Assembléia Estadual Constituinte, esta, promulgou em 19 de outubro de 1989, sua Constituição Estadual.

A nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96 foi aprovada, vencendo assim, mais uma importante etapa deste processo e, logo no início do “novo milênio”, com base em todas estas leis, o Plano Nacional de Educação é produzido, apreciado e devidamente aprovado, fechando um ciclo de 16 anos em processo de desenvolvimento da educação brasileira.

O Estado de Santa Catarina produziu o seu primeiro Plano Estadual de Educação, devidamente apreciado, aprovado pela Assembléia Legislativa e promulgado pelo Governador do Estado em 2004.

Com a aprovação do Plano Nacional de Educação em 2014, o município de Abelardo Luz, atendendo às exigências nacionais e com o objetivo de dar mais um passo no caminho da construção de política públicas a partir da garantia da participação democrática e popular, realiza seu processo de reformulação do Plano Municipal de Educação elaborado anteriormente em 2008.

O processo de elaboração do plano Municipal de Educação buscou envolver toda a comunidade de Abelardo Luz, e foi subdividido em vários momentos. Primeiramente, com o auxílio de assessoria externa, houve a preparação das pessoas que ficaram responsáveis por coordenar as reuniões que aconteceriam com os representantes dos diferentes níveis e modalidades de ensino, sendo que estes, posteriormente, reuniram-se com outras pessoas de seu segmento para a elaboração do diagnóstico e das estratégias para cada uma das vinte metas do Plano nacional de Educação, sendo que todo este material foi sendo repassado para a equipe técnica – delegada na Conferência Municipal de Educação , Conae 2014 -, que promoveu a sistematização dos dados coletados.

Assim, foram realizadas reuniões para cada modalidade e nível de ensino, na cidade e no campo, apanhando dados nas escolas e em sites confiáveis, obtendo, assim, um diagnóstico da situação educacional no município e levantamento de demandas que posteriormente, foram organizadas como diretrizes no Plano Municipal de Educação.

Após esses momentos ocorreu uma reunião com os representantes das modalidades e níveis de ensino para a socialização e debate do texto preliminar do Plano Municipal de Educação. Finalizado esse processo que se evidenciou participativo, democrático e popular, ocorreu no mês de maio a consulta popular, com a disponibilização do plano Municipal de Educação para a consulta de toda a população e estabelecimentos de urnas em locais estratégicos para receber as contribuições da população em geral.

Todo esse processo foi feito de modo transparente, sendo que, desde o principio, divulgou-se na imprensa as etapas do mesmo e a equipe técnica sempre esteve disponível para esclarecimento de dúvidas vindas da imprensa e da comunidade em geral.

Todo este processo (re)vivido, deve desencadear uma ampla mobilização para a implantação do proposto no Plano Municipal de Educação, já que a riqueza desta produção coletiva reside justamente na coragem dos sujeitos, que dela participaram, em defenderem diferentes concepções de mundo, de educação, de humanidade e de sociedade. Com isso, evidencia-se a garantia da elaboração de um “inédito viável”, capaz de libertar a si e a outros do “senso comum”, que não necessariamente implica “bom senso” e que, só por isso, já produz profundas mudanças e coletivas inovações educacionais, capazes por sua vez, de transformar posicionamentos político pedagógicos diversos.

I – NOSSO MUNICÍPIO, NOSSA HISTÓRIA

A história do nosso município se confunde com os conflitos e discussões originados pela posse e demarcação das terras da região localizada entre os rios Iguaçu e Uruguai nos fins do século XVIII. Nessa época, a área era habitada por índios guaranis e caingangues, povos que vivem, ainda hoje, em alguns pontos da região.

Passagem obrigatória para a colônia de Xanxerê no início do século XX, ponto de parada na estrada das Missões, por onde passavam militares e tropeiros, Abelardo Luz teve seus primeiros colonizadores vindos do distante Minas Gerais, por ser passagem para o transporte de gado. Integrante da antiga Colônia Militar de Chapecó, denominada Chapecó Grande, fazia parte do distrito de Diogo Ribeiro (hoje São Domingos), com o nome de Passo das Flores.

A família de João de Oliveira foi a primeira que habitou a região, deixando marcas na Fazenda Alegre do Marco, seguidos depois pelas famílias Messias de Souza e de Leocácio dos Santos. No entanto, o povoamento efetivo ocorreu nas últimas cinco décadas com a chegada de migrantes paulistas, paranaenses e gaúchos, de origem principalmente Italiana e Alemã. As famílias vinham atraídas pela grande quantidade de madeira existente na região e também a qualidade do solo para a agricultura e pecuária.

Em 1922, o município foi elevado à categoria de distrito, e recebeu o nome de Abelardo Luz em homenagem ao filho de Hercílio Pedro da Luz, "Abelardo Wenceslau da Luz". Em 21 de junho de 1958, se desmembrou do município de Xanxerê conquistando a emancipação pela Lei Estadual nº 348/58, tendo a sua instalação oficial em 27 de julho de 1958 com o Prefeito Provisório, Gerônimo Rodrigues.

O município possui hoje 57 anos de emancipação político administrativa, com uma população estimada em 17.651 habitantes (IBGE, 2014). Localizado no Oeste de Santa Catarina, a 574 km da Capital Florianópolis, possui uma área de 955,37 km². Apresenta como limites territoriais: a Oeste, os municípios de São Domingos e Ipuçu; ao Sul, Ouro Verde e Faxinal dos Guedes; a Leste, Vargeão e Passos Maia; ao Norte, Palmas (PR) e Clevelândia (PR).

Dispõe de belos campos sendo o que melhor se adapta a mecanização das lavouras devido à planície ondulada de suas terras. Figura entre os maiores produtores de grãos de Santa Catarina, sendo líder na produção de milho e soja, as duas principais atividades agrícolas da região. É nesta terra de solo fértil, reconhecida como Capital Catarinense da Semente de Soja, que se produz uma das melhores sementes de soja do país, com alto índice de germinação.

Em Abelardo Luz também fica o maior assentamento de reforma agrária do Sul do Brasil, onde vivem aproximadamente 1,5 mil famílias assentadas, distribuídas em 23 comunidades.

A cidade se destaca na realização de eventos culturais e tradicionalistas promovidos pelos Centros de Tradições Gaúchas (CTGs) Poncho Verde, Querência Farroupilha e Lenço Branco. E ainda, ao longo do ano, são realizadas várias feiras de gado pelo Núcleo de Criadores Bovinos.

A base da economia é a agropecuária (milho, soja, gado de corte, e de leite, etc.) embora o comércio e o turismo também ocupem lugar de destaque. A cidade é acessível pela BR-282 (em Santa Catarina) ou pela BR-280 (no Paraná). Para quem vem do litoral ou do oeste catarinense, o melhor caminho é entrar em Xanxerê, pegando a rodovia SC 467, na direção do Paraná. Quem vem pela BR-282 deve entrar em Coronel Firmino Martins. Todas as estradas são pavimentadas.

O principal ponto turístico da cidade é o Parque das Quedas do Rio Chapecó, que apresenta um conjunto de sete quedas d'água no rio Chapecó e mais três quedas no rio das Éguas. No local há também uma praia fluvial com mais de 1.000ms de extensão e sete pequenas ilhas. A maior delas – a Ilha das Flores - liga-se ao parque através de pinguelas. Localizado a 2 km da cidade e com uma área de 200ha, sendo 40ha destinados ao turismo, o parque recebe milhares de visitantes durante o ano, especialmente no verão. Nesse Parque, a gruta que existe atrás do véu branco das águas é célebre por ter abrigado mais de 100 soldados, durante a Revolução Federalista de 1883.

II – NÍVEIS DE ENSINO

A – EDUCAÇÃO BÁSICA

1. Educação Infantil

1.1 DIAGNÓSTICO

A Educação Infantil representa um segmento importante do processo educativo. Vários fatores contribuem para sua expansão no mundo, entre os quais se destacam: os avanços do conhecimento científico sobre o desenvolvimento da criança, a participação crescente da mulher na força de trabalho extradomiciliar, a consciência social sobre o significado da infância e o reconhecimento, por parte da sociedade, do direito da criança à educação em seus primeiros anos de vida.

Para compreender este processo, é preciso partir do pressuposto de que o sentimento e a valorização atribuídos à infância têm sido determinados, historicamente, a partir das modificações econômicas e políticas da estrutura social. Neste sentido, a ideia de infância não existiu sempre da mesma maneira. Ela aparece com a sociedade capitalista, na medida em que muda a inserção e o papel social desempenhado pela criança na comunidade. Na sociedade urbana – industrial a criança precisa ser cuidada, escolarizada e preparada para atuar futuramente. As transformações econômicas, culturais e políticas trouxeram modificações no papel da mulher na sociedade, justificando a necessidade das creches.

A criança, sujeito histórico e de direitos que, nas interações, relações e práticas cotidianas que vivencia, constrói sua identidade pessoal e coletiva, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura.

No município a primeira iniciativa na Educação Infantil foi em 27 de julho de 1978 com a construção do Jardim de Infância Pequeno Príncipe, atendendo crianças de 4 a 6 anos.

No ano de 1988, iniciou o funcionamento da Creche Um Sonho a Mais, localizada no bairro Alvorada que atendia crianças de 1 a 3 anos administrada pelo poder público municipal. O atendimento na creche tinha como objetivo oferecer às mães a oportunidade de exercer um trabalho fora de casa, para aumentar a renda familiar, deixando seus filhos nessa instituição.

Tabela 1. Informações sobre o Município de Abelardo Luz									
População(1) (Localização Faixa Etária)	/ Ano	0 a 3 anos	4 a 5 anos	6 a 14 anos	15 a 17 anos	18 a 24 anos	25 a 34 anos	35 anos ou Mais	Total
Urbana	2000	609	289	1.361	399	957	1.205	2.408	7.228
	2007	462	261	1.361	419	1.009	1.189	2.998	7.699
	2010	622	309	1.615	560	1.212	1.583	3.664	9.565
Rural	2000	1.026	445	1.906	630	1.180	1.311	2.714	9.212
	2007	537	395	1.874	522	988	1.228	3.041	8.585
	2010	419	239	1.586	497	715	1.038	3.024	7.518
Total	2000	1.635	734	3.267	1.029	2.137	2.516	5.122	16.440
	2007	999	656	3.235	941	1.997	2.417	6.039	16.284
	2010	1.041	548	3.201	1.057	1.927	2.621	6.688	17.083
PIB(2)	IDH(3)	IDI(4)		Taxa de analfabetismo(5)					
345.898	0.79	0.65		População de 10 a 15 anos			População de 15 anos ou mais		

FONTE: (1) IBGE - CENSO 2000 E 2010 E CONTAGEM 2007; (2) IBGE - 2008, A PREÇOS CORRENTES (1 000 R\$); (3) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - PNUD - 2000; (4) ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA INFÂNCIA - UNICEF - 2004;(5) IBGE - CENSO DEMOGRÁFICO DE 2000

NOTA: NO RESULTADO TOTAL DA POPULAÇÃO, O IBGE INCLUI A POPULAÇÃO ESTIMADA NOS DOMICÍLIOS FECHADOS ALÉM DA POPULAÇÃO RECENSEADA. NO CASO DOS MUNICÍPIOS QUE NÃO PARTICIPARAM DA CONTAGEM A POPULAÇÃO
Fonte - <http://ide.mec.gov.br/2014/municipios/relatorio/coibge/4200101>

Tabela 2 - Atendimento à Educação Infantil no município de Abelardo Luz em 2014.

O levantamento da tabela abaixo mostra a distribuição da população infantil matriculada nas instituições públicas e privadas e as que se encontram fora do sistema Educacional Infantil.

Faixa etária	População Infantil no município	Instituição pública	Total de crianças atendidas 2014	Total de crianças não atendidas	Total de matriculas
0 a 5 anos	1589	Indicadores demográficos	786	803	819
0 a 3 anos	1041	Indicadores demográficos	338	703	350
4 a 5 anos	548	Indicadores demográficos	446	102	467

Os dados apresentados mostram a população de 1589 crianças de 0 a 5 anos de idade. Destas, estão sendo atendidas 786 em alguma instituição de educação do município, variando em um índice de 48%. Em relação às crianças de 0 a 3 anos, 30% estão sendo atendidas e de 4 a 5 anos, 83%. Sendo que existem ainda vagas disponíveis de 04 e 05 anos de idade, sendo na zona rural 21 vagas e zona urbana 12 vagas. No entanto 102 crianças de 4 e 5 anos continuam fora da Educação Infantil. Mas nos Centros de Educação Infantil não existe demanda manifestada para essa faixa etária de 4 e 5 anos, pois todas as crianças que procuram a vaga são atendidas.

As crianças de 0 a 3 anos de idade que não são atendidas perfazem a quantidade de 703, sendo que a maioria é da zona rural, são filhos de pequenos agricultores assentados da reforma agrária. Na zona rural não possuímos Centros de Educação Infantil que contemplem a faixa etária de 0 a 3 anos devido a grande extensão territorial (955 km). Na zona urbana existe uma demanda para crianças de 0 a 3 anos de idade, mas que deve ser suprida com a liberação de mais uma PROINFANCIA para o município de Abelardo Luz.

Conforme dados do <http://simec.mec.gov.br/pde/graficopne.php> no Brasil estão sendo atendidos a demanda de 4 e 5 anos em 81,4%, e em Abelardo Luz 64,6%. E crianças de 0 a 3 anos estão sendo atendidas no Brasil 23,2% e em Abelardo Luz 9,8%. Mas este número de atendimento de 0 a 3 anos já está elevado em nosso município pois hoje contamos com uma PROINFANCIA.

Estes números mostram que é preciso prever formas de ampliar a oferta de vagas para contemplar um contingente maior de crianças, conforme a Constituição Federal, o Plano Municipal de Educação – Abelardo Luz/SC, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e o Estatuto da Criança e o Adolescente (ECA).

Deve-se repensar o repasse de recursos financeiros por educando na Educação Infantil, que atualmente conforme portaria nº 52 de 4 de fevereiro de 2015 demanda que Creches em tempo integral recebem um valor de R\$ 2.971,24 e parcial R\$ 2.285,57, Pré escola integral R\$ 2.971,24 e parcial R\$ 2.285,57.

1.2. DIRETRIZES

As diretrizes que orientam as ações da Educação Infantil baseiam-se em princípios como: fortalecer a concepção de Educação Infantil de Abelardo Luz, como sendo a primeira etapa da Educação Básica que tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até seis anos de idade, em seus aspectos, físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade que consta no art. 29 da LDB.

No art. 31. A educação infantil será organizada de acordo com as seguintes regras comuns:

I - Avaliação mediante acompanhamento e registro do desenvolvimento das crianças, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental;

II - Carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;

III - Atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral;

IV - Controle de frequência pela instituição de educação pré-escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas;

V - Expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança.” (NR)

Buscando consolidar a melhoria da qualidade do atendimento as crianças de 0 a 5 anos de idade, oportuniza-se às mesmas a viver sua infância em plenitude como um período que possui características próprias, partindo da história individual e social de cada um para a apropriação do conhecimento construído pela humanidade.

A partir disso, ampliar, gradativamente, a oferta de vagas para crianças de 0 a 5 anos de idade, realizando atendimento integral, buscando atingir um número maior de crianças atendidas, com qualidade e respeito às especificidades dessa faixa etária sendo assegurada seu direito de desenvolver-se de maneira saudável, segura e nas diversas áreas do conhecimento.

Oportunizar a criança a vivência de sua infância com segurança e conforto que lhe é de direito nesta fase da vida, oferecendo uma educação de qualidade. A Educação Infantil é a primeira etapa da educação básica e destina-se às crianças de 0 a 5 anos de idade, sendo obrigatória para 4 e 5 anos, conforme LDB no seu art. 4, considerando que é direito universal conforme art. 5 da Constituição Federal Brasileira.

As instituições integrantes dos sistemas do município que oferecem Educação Infantil são as CEI's e Creches, dividindo-se as crianças entre elas pelo critério exclusivo da faixa etária (0 a 3 anos na creche e CEI e 4 a 5 na pré-escola).

Ela é oferecida para uma complementação à ação da família, proporcionar condições adequadas de desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social da criança e promover a ampliação de suas experiências e conhecimentos, estimulando seu interesse pelo processo de transformação da natureza e pela convivência em sociedade respeitando as áreas de conhecimento.

As ações da educação, na creche e na pré-escola, devem ser complementadas pela saúde e a assistência realizada de forma articulada com setores competentes.

O currículo da Educação Infantil deve levar em conta, na sua concepção, o grau de desenvolvimento da criança, a diversidade social e cultural das populações e culturas infantis e o conhecimento que pretendam universalizar. Considerar nas propostas pedagógicas das instituições de Educação Infantil o trabalho de desenvolvimento da criança e da infância na perspectiva de Vygotsky, ou seja, sua dimensão social e cultural, onde os conhecimentos e as práticas escolares nesta faixa etária garantam a socialização e a universalização da criança no mundo da cultura.

Os profissionais da Educação Infantil devem ser formados em magistério (Ensino Médio), com habilitação em Educação Infantil, ou em Pedagogia (nível superior) com a mesma habilitação da anterior que contemplem conteúdos específicos desta etapa da educação. Deve-se primar pela atuação desses educadores, formados nas respectivas áreas de ensino e conduzir a contratação de

profissionais com tal formação suprimindo dessa forma a demanda atual, além de projetar a futura necessidade respeitando o número de crianças por sala e, se necessário, a contratação de educadores auxiliares.

As crianças com deficiências devem, sempre que possível, ser atendidas na rede regular de CEI's, Creche e Pré-Escolas, garantindo assim sua aprendizagem e assegurando um atendimento especializado.

Sendo imprescindível a construção e/ou ampliação e reforma de Centros de Educação Infantil (CEI's) com infra-estrutura adequada às crianças; mobiliários e equipamentos, inclusive dando acessibilidade à criança com deficiência, contando com a participação de pedagogos da infância na construção destes espaços infantis.

Logo, far-se-á necessário pensar a Educação Infantil como um tempo/espço de formação humana, superando a ideia da alfabetização nesta faixa etária, centrando a atividade pedagógica nas várias dimensões dessa formação, como o trabalho, a cultura, o jogo, enfim, primar pelo desenvolvimento e aprendizagem da infância, priorizando o trabalho voltado à realidade e necessidade da criança, trabalhando de forma lúdica, privilegiando a afetividade e a preservação da vida.

2. Ensino Fundamental

2.1 DIAGNÓSTICO

O Ensino Fundamental tem como proposta uma educação que contemple o desenvolvimento cognitivo, físico, afetivo, social e ético, tendo em vista uma formação ampla. Segundo a Constituição Federal de 1988, no artigo 208 que garante sua oferta, sendo considerado básico na formação do cidadão, pois, conforme destaca a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (artigo 32), e na lei nº 11.274/2006 o Ensino Fundamental passa a ser a partir de então, de 9 (nove) anos de duração, sendo obrigatório, gratuito na Instituição pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, tendo por objetivo a formação do cidadão, mediante:

I - O desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;

II - A compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;

III - O desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;

O Ensino Fundamental é uma das grandes responsabilidades do sistema municipal de ensino. Ainda no ano de 2007, o município implanta o ensino de 9 anos, ano seguinte de sua criação, onde passamos a reorganizar o ingresso e o processo de ensino aprendizagem nas escolas, visando a readequação no ensino fundamental de 9 anos.

Hoje o Ensino Fundamental apresenta duas fases, com características próprias, chamadas de anos iniciais, com 5 (cinco) anos de duração, em regra para educandos de 6 (seis) a 10 (dez) anos de idade; e anos finais, com 4 (quatro) anos de duração, para os de 11 (onze) a 14 (quatorze) anos. Sendo obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, segundo orientação estadual vigente.

Desde 2007 nosso município vem fazendo adequações, mantendo o ensino de 8 anos em processo de extinção e implantando o ensino de 9 anos, de 6 anos aos 14 anos. Embora a adequação venha sendo feita, há educandos que iniciam no EF com 6 anos e completam 7 anos no decorrer do ano letivo, concluindo assim o EF com 15 anos completos, assim sendo os mesmo não sofrem de idade/série/distorção, contrapondo os dados do censo escolar de 2014, que aponta indicativos de que a maioria apresenta esta defasagem.

Apenas 2,26% dos educandos frequentavam em 2014 o ensino de 8 anos em processo de extinção. Abaixo o total de educandos frequentando o Ensino Fundamental no município de Abelardo Luz:

Ano	8 Anos de Ensino			9 Anos de Ensino		
	Municipal	Estadual	Particular	Municipal	Estadual	Particular
2014	36	22	-	2034	459	63
Total de educandos 58				Total de educandos 2556		

Os educandos com idade/série/distorção frequentando o ensino fundamental de 9 anos é representa por um percentual de 3.21%, sendo 84 educandos que apresentam a defasagem. Contrapondo o indicativo do Censo escolar de 2014 como já justificado no texto acima e a meta 2 do Plano Nacional de Educação.

Em Abelardo Luz as instituições de ensino fundamental encontram-se bem distribuídas por todo território municipal. Temos hoje 2 escolas de ensino fundamental básico e 2 escolas multisseriadas, dentro dos assentamentos da reforma agrária, 2 escola nas comunidades do interior do município, já na área urbana há 4 escolas sendo, 2 que ofertam o ensino fundamental- anos iniciais, 1 que oferta somente os anos finais e 1 que oferece o ensino fundamental básico.

O IDEB foi criado pelo Inep em 2007, em uma escala de zero a dez. Sintetiza dois conceitos igualmente importantes para a qualidade da educação: aprovação e média de desempenho dos educandos em língua portuguesa e matemática. O indicador é calculado a partir dos dados sobre aprovação escolar, obtidos no Censo Escolar, e médias de desempenho nas avaliações do INEP, o SAEB e a Prova Brasil. O quadro abaixo apresenta o IDEB das escolas em nível de município:

4ª série / 5º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ABELARDO LUZ	4.3	5.0	5.4	5.9	5.7	4.3	4.7	5.1	5.3	5.6	5.9	6.1	6.4

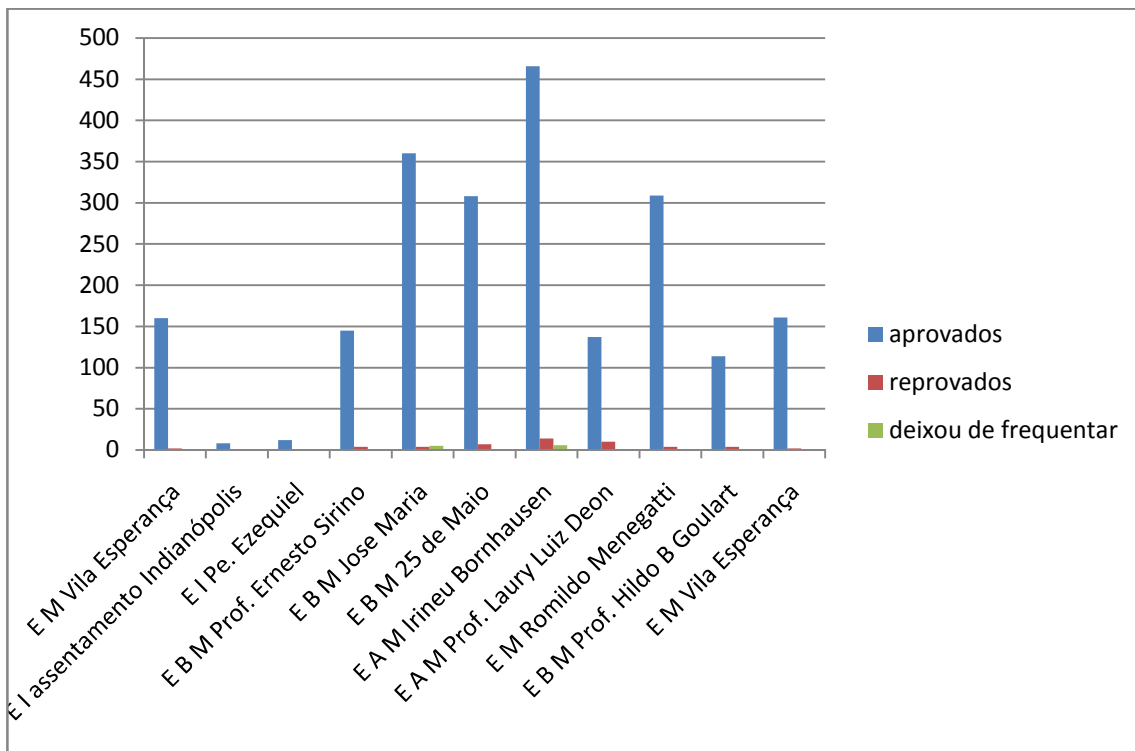
8ª série / 9º ano

Município	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
ABELARDO LUZ	4.0	5.4	4.8	4.8	4.3	4.1	4.2	4.5	4.9	5.2	5.5	5.7	6.0

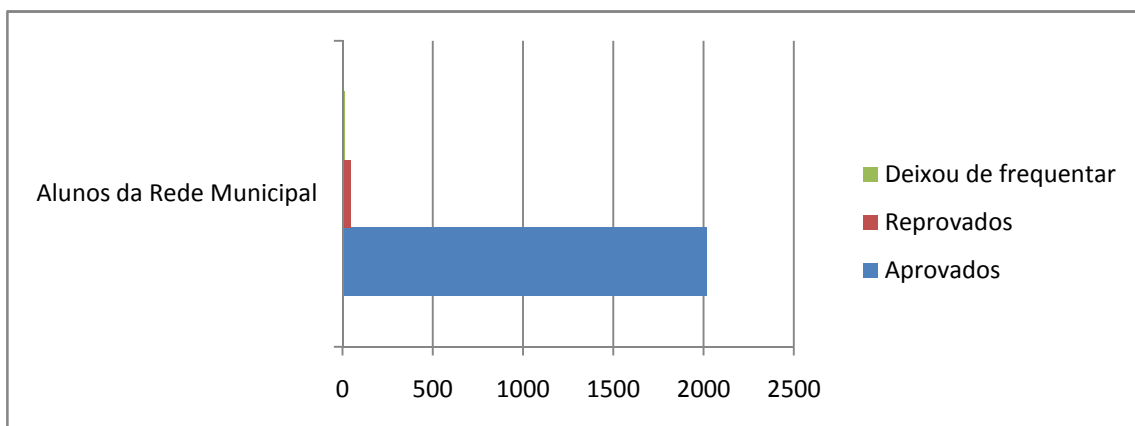
Conforme dados acima, nos anos iniciais o índice apresentado ainda está acima das metas projetadas mesmo que nesta última avaliação tenha baixado. Porém nos anos finais houve um declínio e a nota ficou abaixo das metas projetadas.

Avaliação Nacional de Alfabetização (ANA) tem como objetivo diagnosticar os níveis de alfabetização e letramento em língua portuguesa e alfabetização matemática, apontando fatores contextuais sobre as condições do trabalho em cada escola. Os resultados de desempenho que apresentaremos são referentes a avaliação realizada em 2013. Os quadros serão apresentados no detalhamento de cada escola.

Aprovados/reprovados/abandono rede municipal por escola



Rede Municipal



Escola Básica Municipal Prof. Ernesto Sirino atende no 1º ano – 21 educandos, 2º ano /- 14 educandos, 3º ano - 13 educandos, 4º ano – 18 educandos, 5º ano – 11 educandos, 6º ano – 26 educandos, 7º ano – 28 educandos, 8º ano 30; totalizando 161 educandos.

4ª série / 5º ano

Escola ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
EBM PROFº ERNESTO SIRINO			4,0	5,0	4,9			4,3	4,6	4,9	5,2	5,4	5,7

8ª série / 9º ano

Escola ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
EBM PROFº ERNESTO SIRINO			3,3		4,6			3,5	3,7	4,1	4,3	4,6	4,9

NÍVEL SOCIOECONÔMICO

Grupo 3

FORMAÇÃO DOCENTE

20%

PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO

O quadro a seguir mostra a previsão de estudantes para participar da ANA, com base nos dados do Censo Escolar, e o número de estudantes que efetivamente realizou as provas.

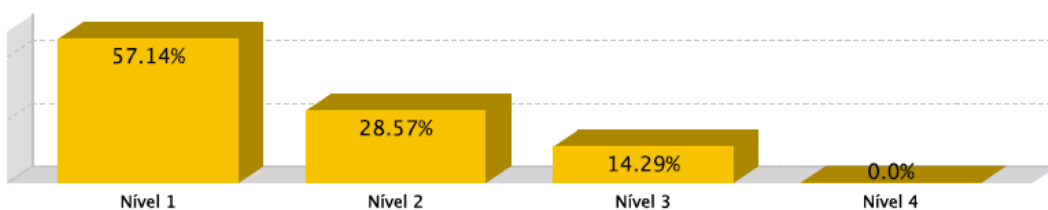
ESTUDANTES PREVISTOS

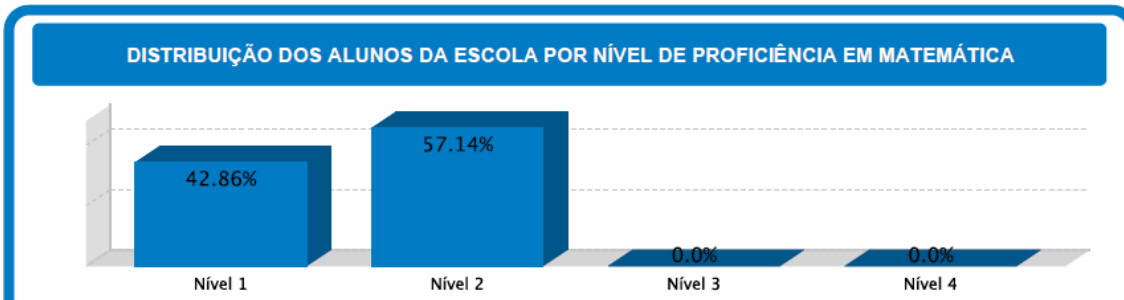
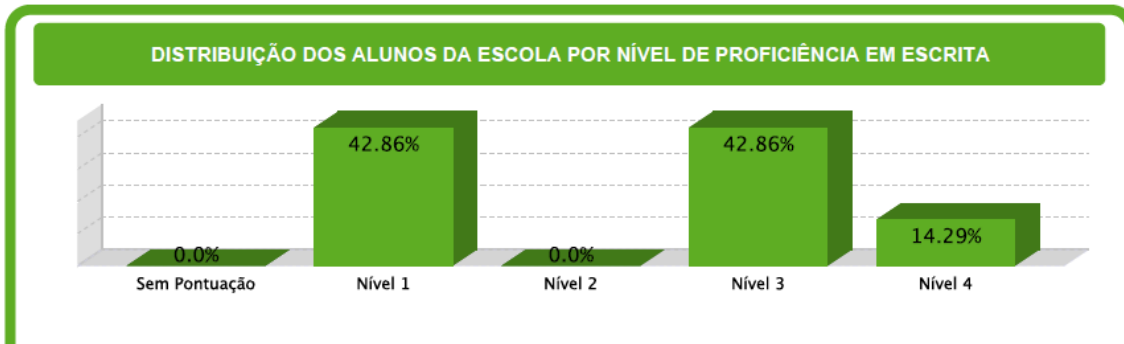
23

ESTUDANTES QUE REALIZARAM AS PROVAS

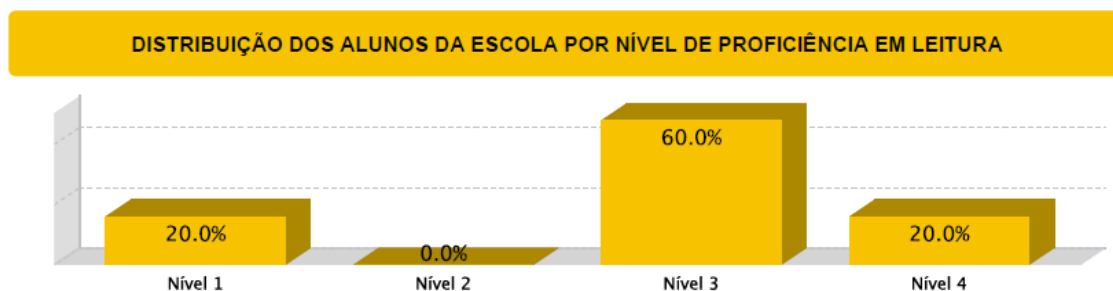
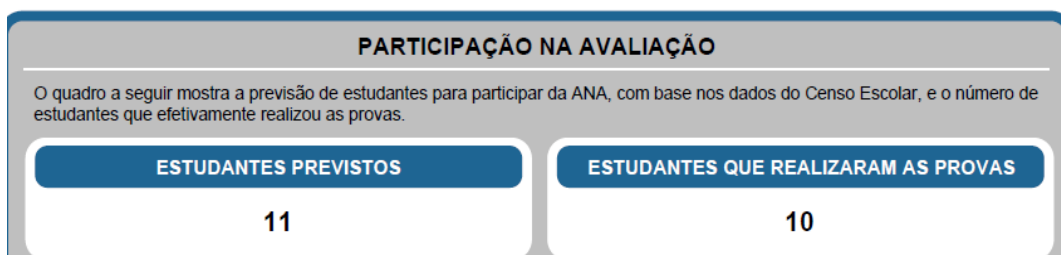
14

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA

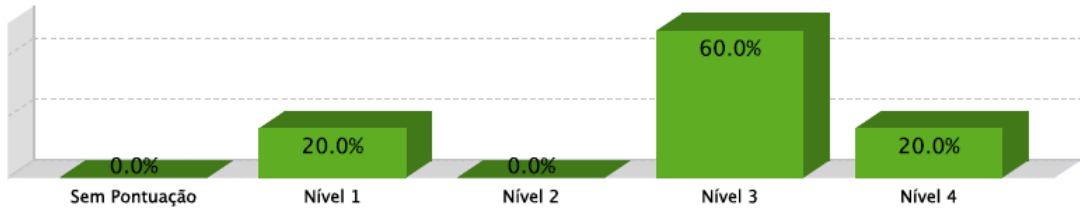




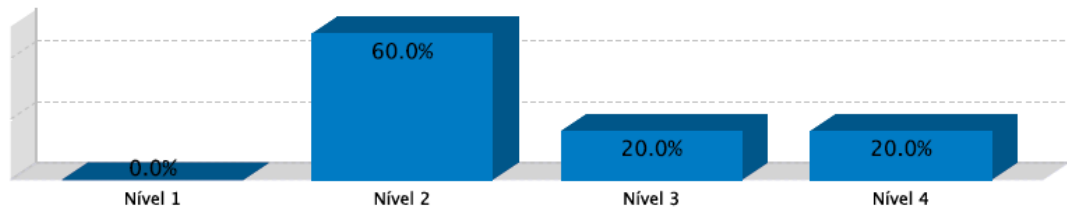
Escola Básica Municipal Hildo Bernardino Goulart no 1º ano 22 educandos, 2º ano - 10 educandos, 3º ano - 8 educandos, 4º ano – 11 educandos, 5º ano – 12 educandos, 6º ano – 13 educandos, 7º ano – 10 educandos, 8º ano 6; totalizando 92 educandos.



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA



Escola Básica Municipal 25 de Maio no 1º ano –34 educandos, 2º ano - 30 educandos, 3º ano - 21 educandos, 4º ano – 36 educandos, 5º ano – 44 educandos, 6º ano – 48 educandos, 7º ano – 55 educandos, 8º ano 45 educandos; totalizando 312 educandos.

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EBM 25 DE MAIO			4.0	5.2	5.0			4.3	4.5	4.8	5.1	5.4	5.7

NÍVEL SOCIOECONÔMICO

Grupo 3

FORMAÇÃO DOCENTE

50%

PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO

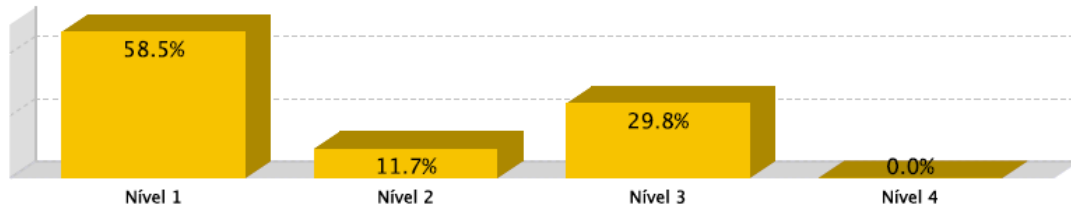
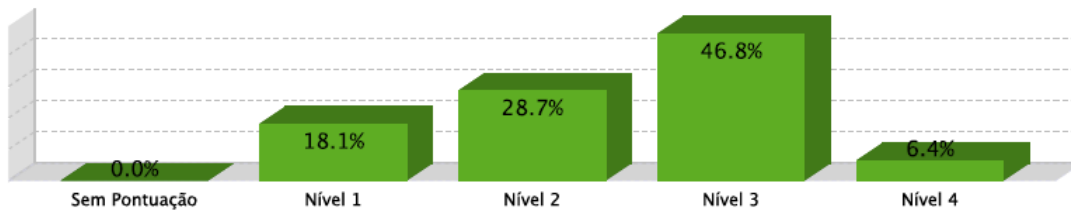
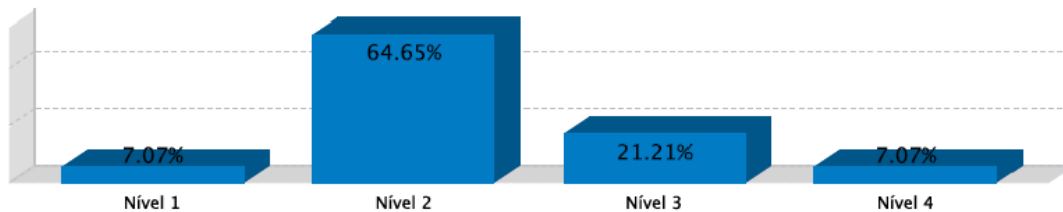
O quadro a seguir mostra a previsão de estudantes para participar da ANA, com base nos dados do Censo Escolar, e o número de estudantes que efetivamente realizou as provas.

ESTUDANTES PREVISTOS

33

ESTUDANTES QUE REALIZARAM AS PROVAS

29

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA


Escola Básica Municipal José Maria, no 1º ano – 42 educandos, 2º ano - 32 educandos, 3º ano - 31 educandos, 4º ano – 36 educandos, 5º ano – 48 educandos, 6º ano – 54 educandos, 7º ano – 63 educandos, 8º ano 51 educandos; 8º série 16 educandos, totalizando 373 educandos.

4ª série / 5º ano

8ª série / 9º ano

Escola ⇅	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
EBM JOSE MARIA			4.3	4.8	5.3			4.6	4.9	5.2	5.4	5.7	6.0

4ª série / 5º ano

8ª série / 9º ano

Escola ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
EBM JOSE MARIA			3.9	3.6	3.9			4.1	4.4	4.7	5.0	5.2	5.5

NÍVEL SOCIOECONÔMICO

Grupo 4

FORMAÇÃO DOCENTE

47,62%

PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO

O quadro a seguir mostra a previsão de estudantes para participar da ANA, com base nos dados do Censo Escolar, e o número de estudantes que efetivamente realizou as provas.

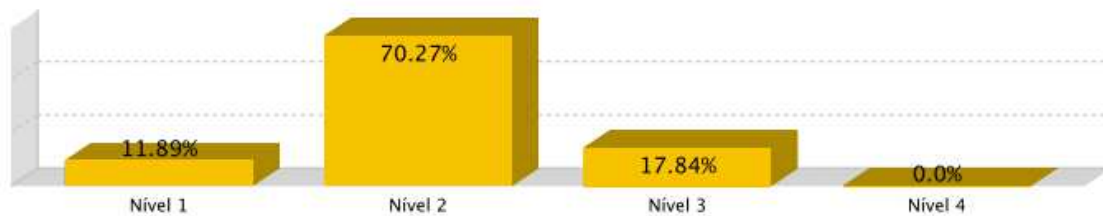
ESTUDANTES PREVISTOS

37

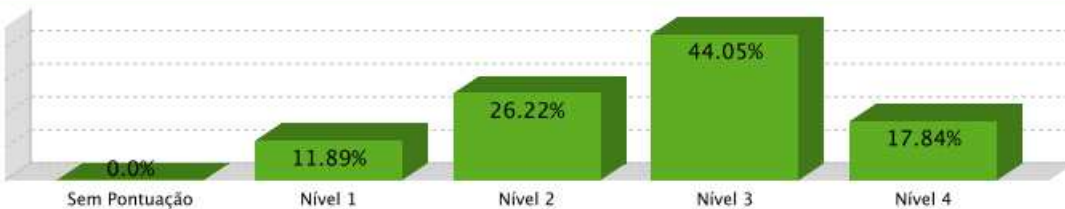
ESTUDANTES QUE REALIZARAM AS PROVAS

24

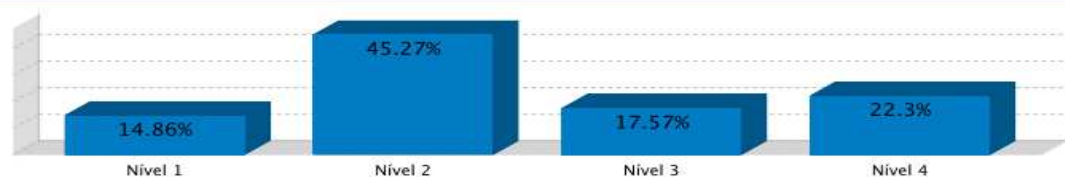
DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA



Escola Básica Municipal Irineu Bornhausen no 1º ano – 53 educandos, 2º ano -46 educandos, 3º ano - 26 educandos, 4º ano – 52 educandos, 5º ano – 49 educandos, 6º ano – 100 educandos, 7º ano – 74 educandos, 8º ano 72 educandos; 8ª série 20, totalizando 492 educandos.

4ª série / 5º ano

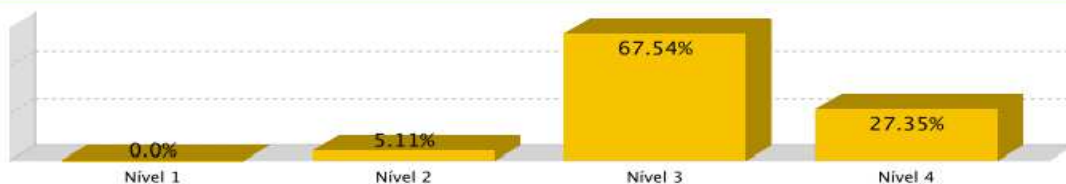
Escola ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
ESC AGROTECNICA MUN IRINEU BORNHAUSEN	6.1	6.3	7.0	6.2		6.2	6.5	6.7	6.9	7.1	7.3	7.5	

8ª série / 9º ano

Escola ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
EBM 25 DE MAIO			3.8	4.2	4.0			3.9	4.2	4.5	4.8	5.0	5.3



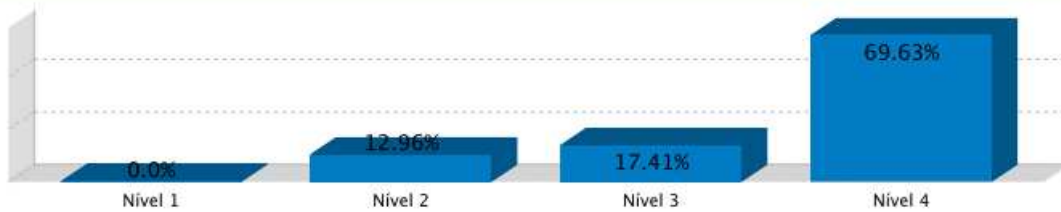
DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA



Escola Municipal Romildo Menegatti no 1º ano –educandos, 2º ano - educandos, 3º ano - educandos, 4º ano – educandos, 5º ano – educandos, 6º ano – educandos, 7º ano – educandos, 8º ano educandos; totalizando 311 educandos.

4ª série / 5º ano

Escola	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005	2007	2009	2011	2013	2007	2009	2011	2013	2015	2017	2019	2021
EM ROMILDO MENEGATTI	4.2	4.7	5.2	5.9	6.0	4.3	4.6	5.0	5.3	5.5	5.8	6.1	6.3

NÍVEL SOCIOECONÔMICO

Grupo 4

FORMAÇÃO DOCENTE

71,43%

PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO

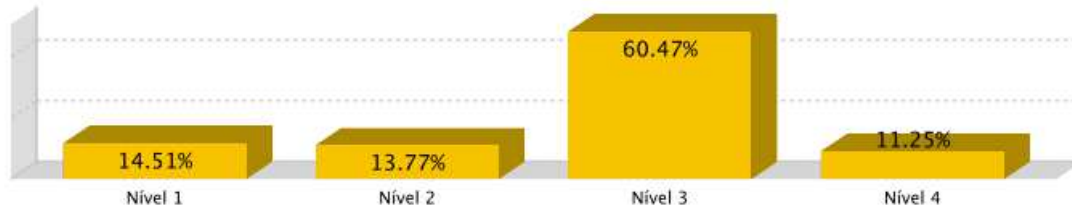
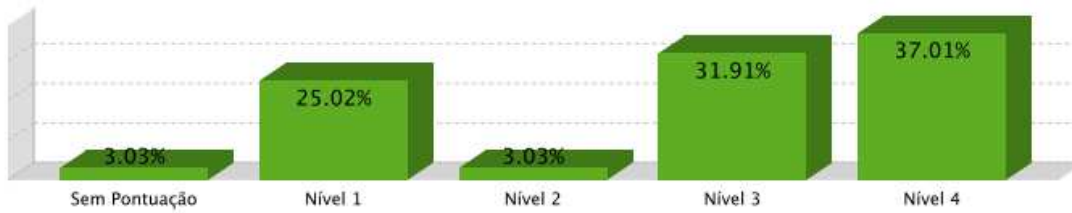
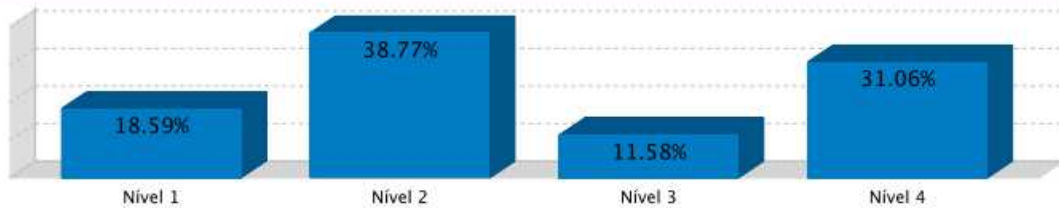
O quadro a seguir mostra a previsão de estudantes para participar da ANA, com base nos dados do Censo Escolar, e o número de estudantes que efetivamente realizou as provas.

ESTUDANTES PREVISTOS

72

ESTUDANTES QUE REALIZARAM AS PROVAS

69

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA

DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA


Escola Municipal Vila Esperança, no 1º ano – 26 educandos, 2º ano -16 educandos, 3º ano - 24 educandos, 4º ano – 49 educandos, 5º ano – 44, totalizando 159 educandos.

4ª série / 5º ano

Escola ⇅	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2007 ⇅	2009 ⇅	2011 ⇅	2013 ⇅	2015 ⇅	2017 ⇅	2019 ⇅	2021 ⇅
E M VILA ESPERANCA		4,2	4,4	5,3	5,1	4,4	4,7	5,0	5,3	5,5	5,8		6,1

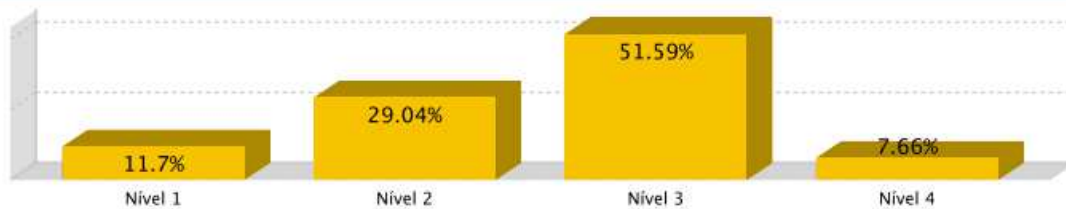
NÍVEL SOCIOECONÔMICO	FORMAÇÃO DOCENTE
Grupo 4	76,92%

PARTICIPAÇÃO NA AVALIAÇÃO

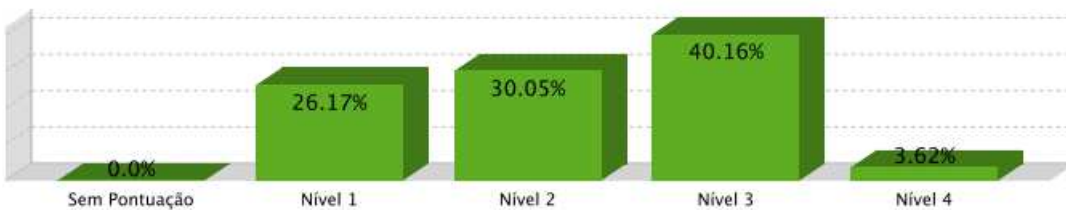
O quadro a seguir mostra a previsão de estudantes para participar da ANA, com base nos dados do Censo Escolar, e o número de estudantes que efetivamente realizou as provas.

ESTUDANTES PREVISTOS	ESTUDANTES QUE REALIZARAM AS PROVAS
53	46

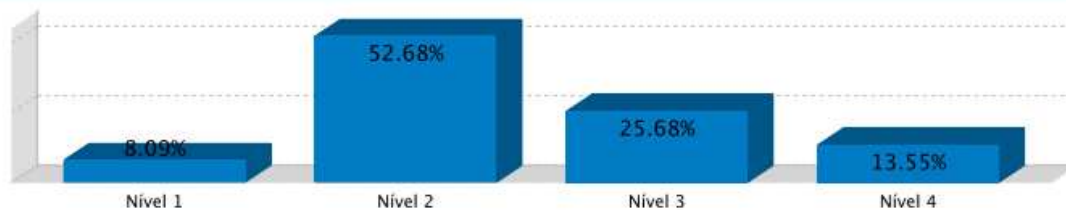
DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM LEITURA



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM ESCRITA



DISTRIBUIÇÃO DOS ALUNOS DA ESCOLA POR NÍVEL DE PROFICIÊNCIA EM MATEMÁTICA



Escola Municipal Laury Luiz Deon no, 6º ano – 55 educandos, 7º ano – 54 educandos, 8º ano - 40 educandos;totalizando 149 educandos.

8ª série / 9º ano

Escola ↓	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2007 ↓	2009 ↓	2011 ↓	2013 ↓	2015 ↓	2017 ↓	2019 ↓	2021 ↓
EBM PROF LAURY LUIZ DEON			4.7	4.4	3.9			4.8	5.1	5.4	5.6	5.9	6.1

Escola Isolada Municipal Padre Ezequiel atende 12 educandos na modalidade multisseriada. A Escola Isolada Assentamento Indianópolis atende 9 educandos na modalidade multisseriada.

O município conta ainda com as instituições estaduais e privada, sendo as estaduais:

Escola Básica Estadual Prof. Altair Silva que atende 312 educandos no ensino fundamental básico.

4ª série / 5º ano

Escola ⇩	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ⇩	2007 ⇩	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2007 ⇩	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2015 ⇩	2017 ⇩	2019 ⇩	2021 ⇩	
EEF ALTAIR SILVA	3.8	4.4	4.5	4.0	4.6	3.9	4.2	4.7	4.9	5.2	5.5	5.8	6.0	

8ª série / 9º ano

Escola ⇩	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ⇩	2007 ⇩	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2007 ⇩	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2015 ⇩	2017 ⇩	2019 ⇩	2021 ⇩	
EEF ALTAIR SILVA		3.3		3.4	2.8		3.4	3.6	3.9	4.3	4.5	4.8	5.1	

Escola Básica Estadual Prof. Anacleto Damiani que oferece Ensino Fundamental com 169 educandos.

4ª série / 5º ano

Escola ⇩	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ⇩	2007 ▲	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2007 ⇩	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2015 ⇩	2017 ⇩	2019 ⇩	2021 ⇩	
EEB PROFº ANACLETO DAMIANI	3.9	4.1	4.1	5.2	***	4.0	4.3	4.8	5.0	5.3	5.6	5.9	6.1	

8ª série / 9º ano

Escola ⇩	Ideb Observado					Metas Projetadas								
	2005 ⇩	2007 ⇩	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2007 ⇩	2009 ⇩	2011 ⇩	2013 ⇩	2015 ⇩	2017 ⇩	2019 ⇩	2021 ⇩	
EEB PROFº ANACLETO DAMIANI	3.6	4.2	3.7	3.7	4.1	3.6	3.7	4.0	4.4	4.8	5.1	5.3	5.6	

Escola Interativa Santa Rita de Kássia, representa a instituição privada, de nosso município, que atende 63 educandos, 1º ano ao 6º ano do ensino fundamental ambas no centro urbano do município de Abelardo Luz.

De acordo com os dados do censo no município de Abelardo Luz em 2014 foram atendidos no ensino fundamental cerca de 2610 educandos, distribuídos nas esferas públicas municipal, estadual e privada.

Quanto a taxa de distorção/idade/série no ensino fundamental, que compreende uma distorção de dois anos em relação idade correta para permanência, apresentaremos dados do INEP para demonstrar esta realidade, bem como precisamos, além do levantamento de dados, determinar um atendimento específico aos educandos com distorções idade/série, tendo assim um ensino de qualidade e em conformidade com o disposto no Art. 23 da Lei Nº 9.394/96, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional: “A educação básica poderá organizar-se em séries iniciais, períodos semestrais, ciclos, alternância regular de períodos de estudos, grupos não seriados, com base na idade, na competência e em outros critérios, ou por forma diversa de organização, sempre que o interesse do processo de aprendizagem assim o recomendar”.. Segue a Tabela com os dados:

Taxa de Distorção Idade-Série por Município - 2013																							
Taxa de Distorção Idade-Série, por Dependência Administrativa e Localização, nos Níveis de Ensino Fundamental de 8 e 9 anos e Médio, segundo a Região Geográfica, Unidades da Federação e seus respectivos Municípios em 2013.																							
Ano	Região	UF	Código do Município	Nome do Município	Localização	Rede	Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Fundamental de 8 e 9 anos													Taxa de Distorção Idade-Série - Ensino Médio			
							Total Fundamental	1º ao 5º Ano	6º ao 9º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano	4º Ano	5º Ano	6º Ano	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total Médio	1ª Série	2ª Série	3ª Série	4ª Série
NO_REGAO	SIG	UF	PK_COD_MUNICIPIO	NO_MUNICIPIO	TPOLOGIA	Depend	TOL_FUN	TOL_FM	TOL_FS	TOL_F1	TOL_F2	TOL_F3	TOL_F4	TOL_F5	TOL_F6	TOL_F7	TOL_F8	TOL_F9	TOL_MED	TOL_M1	TOL_M2	TOL_M3	TOL_M4
###	Sul	SC	4200101	ABELARDO LUZ	Total	Total	18,1	12,2	25,5	3,1	2	10,3	16,1	21,8	27,7	25,5	58,3	20,9	18,3	22,5	15,7	13,4	11,1
###	Sul	SC	4200101	ABELARDO LUZ	Total	Estadual	24,7	19,9	30,1	9,3	3,4	20,2	16,4	33,8	36,7	30,2	--	25,2	18,3	22,5	15,7	13,4	11,1
###	Sul	SC	4200101	ABELARDO LUZ	Total	Municipal	16,4	10,3	24,1	1,6	1,8	7,1	16	18,5	25,3	24	58,3	19,5	--	--	--	--	--
###	Sul	SC	4200101	ABELARDO LUZ	Total	Público	18,1	12,2	25,5	3,1	2	10,3	16,1	21,8	27,7	25,5	58,3	20,9	18,3	22,5	15,7	13,4	11,1

2.2 DIRETRIZES

As diretrizes deste nível de ensino têm como base as definições norteadoras para o Ensino Fundamental, contidas na Constituição Federal, na LDB, no Plano Nacional de Educação e o Estudo do Diagnóstico Educacional local realizado nas comunidades do Município, bem como a contribuição dos educadores com sua fundamentação teórico-científica fomentam as diretrizes norteadoras do Ensino Fundamental do Município de Abelardo Luz, tendo como finalidade, o pleno desenvolvimento do educando e seu preparo para o exercício da cidadania, como finalidade

principal à sua qualificação para o mundo do trabalho, mas especialmente na formação humana pretendida.

O município de Abelardo Luz considera o Ensino Fundamental importante para a ampliação e aprofundamento no processo do conhecimento para a continuidade da formação, possibilitando o acesso aos saberes universais das diferentes áreas do conhecimento. Ao elaborar seu Plano Municipal de Educação, Abelardo Luz assume o compromisso de garantir a universalização do atendimento no Ensino Fundamental atendendo o princípio de educação pública, gratuita, de qualidade e para todos. Os conhecimentos trabalhados devem abranger os conteúdos escolares vinculados à realidade social, nas suas diferentes dimensões: econômica, política, cultural, ética, objetivando sua transformação. Dando seqüência ao trabalho já desenvolvido na Educação Infantil, prevê-se a continuidade do desenvolvimento humano, desejando-se crianças e adolescentes solidários, cooperativos, criativos, autônomos e conscientes de seus direitos e deveres, que valorizem seu lugar de origem e que sejam críticos em relação ao seu cotidiano. Além do já exposto, deve-se também observar obrigatoriamente a legislação vigente para este nível de ensino.

Acredita-se que quanto maior for o nível de escolarização de um povo, maior será o progresso e a qualidade de vida deste. Além de eliminar o analfabetismo, é preciso oferecer uma educação de qualidade que possibilite ao educando o preparo e o contato com os avanços científicos e tecnológicos da atualidade, que amplie a visão e a leitura de mundo do educando, tornando-o um cidadão consciente de seus direitos e deveres, um cidadão crítico e criativo, capaz de analisar, tirar conclusões e interagir no contexto social, político, cultural e profissional. A LDB Nº 9394/96 preconiza em seu Art. 34, inciso 2º, a implantação gradativa da permanência do educando na escola em tempo integral durante o Ensino Fundamental. Para a realidade do Município de Abelardo Luz, propõe-se a implantação do ensino em tempo integral, mediante critérios a serem estabelecidos no processo de implantação do Plano Municipal de Educação. Entende-se que este atendimento possibilite novos processos de ensino aprendizagem, bem como a prática de esporte, desenvolvimento de atividades artísticas e culturais, fornecendo a estes educandos alimentação necessária e adequada. Isso deve priorizar a diminuição das desigualdades sociais, ampliando democraticamente as oportunidades de aprendizagem.

O Município deve garantir à implantação de uma gestão democrática em ambas as redes de ensino em conformidade com o Art. 3º, Inciso VIII da LDB que preconiza a “gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino”, postando no Projeto

Político Pedagógico de cada escola, uma participação coletiva mais ampla de seus educadores, educandos e pais.

Cada escola manter atualizado o Projeto Político Pedagógico, pois norteará e tratará a vida escolar e organizar-se por meio de conselhos, associações ou grêmios, afim de fiscalizar o cumprimento dos princípios educacionais estabelecidos na escola.

Melhorar a qualidade do ensino, preparando os educandos para que sejam participantes do desenvolvimento social, econômico e político, capacitando as escolas da rede, possibilitando para as mesmas, recursos humanos, físicos, tecnológicos e metodológicos, garantindo assim o acesso e permanência do educando em idade escolar regular,

Faz-se necessário ainda ampliar os programas de atendimento extraclasse e criar medidas de responsabilidade familiar, diminuindo assim a desigualdade social e possibilitando maior rendimento escolar aos educandos do Ensino Fundamental, desenvolvendo suas habilidades nos projetos. Por fim, que os programas oferecidos sejam desenvolvidos de acordo com o Projeto Político Pedagógico de cada escola com a participação de toda a comunidade escolar.

3Ensino Médio

3.1 DIAGNÓSTICO

O Ensino Médio (Educação Geral) iniciou em 1985, com a Escola de 2º grau Anita Garibaldi, administrada pela Secretaria Municipal de Educação, atendendo os educandos oriundos dos distritos de Ouro Verde - hoje Município de Ouro Verde -; de Ipuacu – atualmente Município de Ipuacu – bem como educandos, do campo e da cidade, possibilitando a formação em Educação Geral e Magistério. Havia, também, o Colégio Cenecista Professor Simão Hess (particular) através do curso Técnico em Contabilidade.

A partir de 1990, o Ensino Médio passa a ser responsabilidade do Estado, tendo como escola gestora a Escola de Educação Básica Professor Anacleto Damiani atendendo nos três turnos.

Em 1996, a então Escola Agrotécnica Municipal Irineu Bornhausen, oferta o Ensino de Iniciação em Agropecuária de 5ª a 8ª séries; em 1997, o Ensino Técnico Agrícola, habilitando duas turmas. No início de 2000 a escola passou então a oferecer apenas o Ensino Fundamental e Médio, sendo que o Ensino Médio teve sua última turma em 2003.

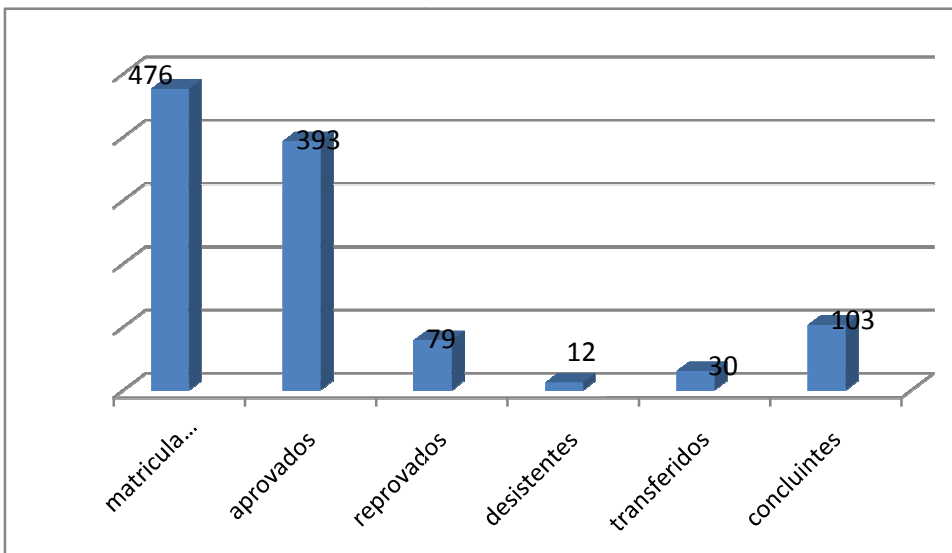
Atualmente o município conta com três escolas que oferecem o Ensino Médio. A Escola de Educação Básica Professor Anacleto Damiani, localizada no centro do município, ofertando também, o Curso de Magistério. A Escola de Ensino Médio Semente da Conquista e Escola de Ensino Médio Paulo Freire localizadas nos assentamentos de reforma agrária, surgiram da vontade e necessidade das comunidades, sendo que em um primeiro momento, nos anos de 2002 a 2005 foram extensões da Escola de Educação Básica Professor Anacleto Damiani e a partir de 2006 passaram a ter seu regime próprio.

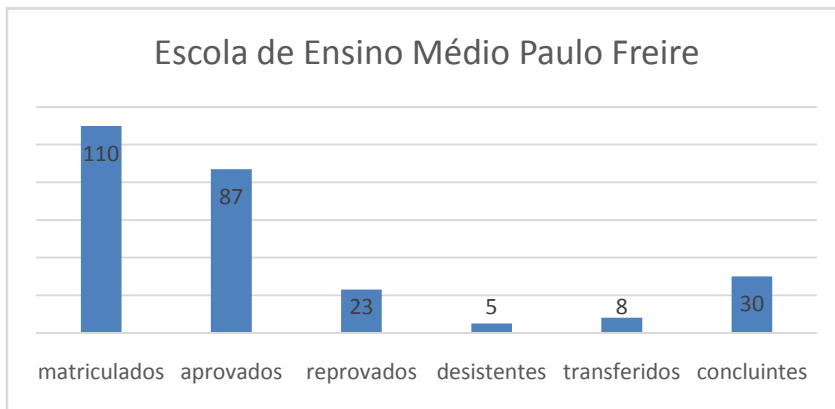
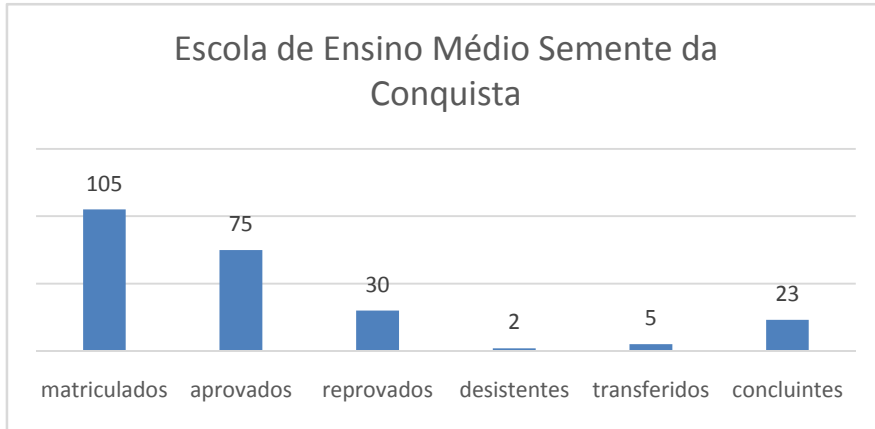
Segundo diagnóstico das comunidades, baseado em indicadores da situação física dos prédios e da adequação ao processo de ensino-aprendizagem, percebe-se que vem sendo feita uma série de melhorias tanto na estrutura física como na área pedagógica.

O Estado de Santa Catarina possui 636 instituições de ensino que oferecem Ensino Médio. No município de Abelardo Luz, segundo informações coletadas nas escolas no ano de 2014 conta com 691 matrículas no Ensino Médio, na rede pública estadual, contando com três escolas.

A seguir apresentam-se gráficos sobre o panorama dos educandos da Escola de Educação Básica Professor Anacleto Damiani, Escola de Ensino Médio Paulo Freire e Escola de Ensino Médio Semente da Conquista (referente ao ano de 2014):

EEB Professor Anacleto Damiani





25

Os educandos das escolas acima citadas têm conseguido bom índice de aprovação no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) e nos vestibulares prestados. Contudo ainda se tem cerca de 20% dos educandos de Ensino Médio com distorção de idade/série, por diversos fatores.

No que se refere à estrutura física a EEM Paulo Freire, conta com laboratórios de biologia, química, solos, topografia e informática, 4 salas de aula, e salas para professores, gestão, cozinha e biblioteca. Esta, ainda oferece o curso Técnico em Agroecologia dispondo de área para práticas do mesmo.

A EEM Semente da Conquista dispõe de 03 salas de aula e salas de professores, gestão, cozinha e biblioteca bem como, laboratório de informática, a mesma ainda necessita de reformas em sua estrutura que visem atender a demanda.

A EEB Professor Anacleto Damiani obteve reforma nesse último ano em sua estrutura

física visando atender sua demanda. Esta ainda oferece o curso de magistério.

Diante do novo modelo de sociedade fica clara a necessidade urgente de mudanças curriculares no Ensino Médio. Para isso, é fundamental garantir uma base igualitária para todos. Assim, o Ensino Médio profissionalizante ou não, destinado a adolescentes, jovens ou adultos, urbano ou rural, diurno ou noturno, indígena, quilombola ou ribeirinho deve ser concebido a partir de uma concepção comum, igualitária. Evidentemente, as especificidades de cada um desses grupos (e de outros que seguramente existem e que não foram aqui contemplados) precisam ser consideradas no projeto pedagógico e na organização curricular, sem prejuízo da garantia da base comum, assentada na concepção de formação humana integral.

3.2 DIRETRIZES DO ENSINO MÉDIO

Com base na concepção de ser humano exposta, compreende-se que a formação em nível Médio implica no domínio das ciências e da filosofia e se caracteriza pela coerência, articulação, criatividade, visão da totalidade, formação técnica e pelo respeito às diversidades culturais na formação humana.

A escola é um dos instrumentos existentes na sociedade com condições de exercer um papel fundamental de mudanças ou de conservação da estrutura atual. As decisões que afetam a sociedade são baseadas na ciência, sendo que as camadas dominantes a contêm, e negar o conhecimento científico às camadas populares é condená-las a viver na exclusão social, econômica e política.

Diante disso, conforme disposto na Constituição Federal, art. 208, prevê-se neste Plano a progressiva universalização da educação básica para o Ensino Médio, ofertado gratuitamente, além da implementação da inclusão das pessoas portadoras de necessidades educativas especiais. Isto será possibilitado através de uma organização do trabalho pedagógico concebida desde os sujeitos que dela participam, incluindo educadores, educandos e famílias. Passa também por definições administrativas e financeiras a fim de assegurar recursos para a qualificação e formação continuada dos profissionais, as adaptações físicas e adequações pedagógicas necessárias ao atendimento dos jovens, considerando a diversidade e o trato com o conhecimento.

O Ensino Médio em todas as suas formas de oferta e organização baseia-se em:

I - formação integral do educando;

II - trabalho e pesquisa como princípios educativos e pedagógicos, respectivamente;

III - educação em direitos humanos como princípio nacional norteador;

IV - sustentabilidade ambiental como meta universal;

V - indissociabilidade entre educação e prática social, considerando-se a historicidade dos conhecimentos e dos sujeitos do processo educativo, bem como entre teoria e prática no processo de ensino-aprendizagem;

VI - integração de conhecimentos gerais e, quando for o caso, técnico-profissionais realizadas na perspectiva da interdisciplinaridade e da contextualização;

VII - reconhecimento e aceitação da diversidade e da realidade concreta dos sujeitos do processo educativo, das formas de produção, dos processos de trabalho e das culturas a eles subjacentes;

VIII - integração entre educação e as dimensões do trabalho, da ciência, da tecnologia e da cultura como base da proposta e do desenvolvimento curricular.

B- EDUCAÇÃO SUPERIOR

4. Educação Superior

4.1 DIAGNÓSTICO

Na última década, verificou-se, no Brasil, um aumento significativo na oferta de cursos de Educação Superior. Muitos Centros Universitários e Faculdades foram criados e passaram a oferecer um número considerável de novos cursos. Até mesmo organizações empresariais fizeram investimentos em Educação Superior. Esse fato relaciona-se, não somente às alterações da legislação educacional, mas, também, aos novos contornos sociais e econômicos do país. A manutenção das atividades típicas das Universidades – ensino, pesquisa e extensão – e das Instituições de Ensino Superior - IES, que constituem o suporte necessário para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural do país não será possível sem o fortalecimento do setor público. Paralelamente, a expansão do setor privado deve continuar, desde que garantida à qualidade.

Ao se fazer um levantamento da realidade do município nesse nível de ensino percebe-se que não há universidades (pública e particular) em Abelardo Luz, existem apenas alguns cursos a distância de Faculdades de outros municípios. Os jovens quando terminam o Ensino Médio possuem três alternativas para prosseguir estudando: - o curso Técnico em Agropecuária (devido o Município basear sua economia na agricultura e na pecuária); - o curso superior nas duas universidades particulares mais próximas de Abelardo Luz, sendo uma em Palmas – PR e outra em Xanxerê – SC (as duas distam aproximadamente 40 km do município); - e em casos isolados, a busca por Universidades Públicas no estado ou fora dele (principalmente nos estados do Paraná e Rio Grande do Sul). Os jovens de menor poder econômico encontram maiores dificuldades para sair do município e ter acesso a uma educação pública de qualidade, uma vez que não há essa oferta em Abelardo Luz.

As pessoas que optam pelas universidades privadas, ainda enfrentam dificuldades como a despesa com o transporte e o risco diário de viajar pelas rodovias ou as que preferem morar no local de estudo, têm despesas com moradia e alimentação, estando longe de suas famílias.

No município existem três escolas estaduais de Ensino Médio, sendo que duas delas encontram-se no campo. Essas possuem aproximadamente 225 educandos, destes 80 jovens irão concluir o Ensino Médio no ano de 2015 e continuar seus estudos no Ensino Superior, a grande maioria estuda nos cursos a distância de Pedagogia, Letras, Artes e Matemática. E alguns ainda cursam a graduação em escolas cuja representação e vagas são preenchidas pelos Movimentos Sociais (aqui especificamente o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra), dividindo-se nos cursos de Tecnólogo em Agroecologia no Município de Lapa – PR e Licenciatura em Educação do Campo no Município de Veranópolis – RS.

A terceira escola que oferece o Ensino Médio para os jovens do Município encontra-se na área urbana, no entanto também recebe educandos da área rural. A escola informou possuir aproximadamente 335 educandos, destes 105 jovens irão concluir o Ensino Médio no ano de 2015 e poderão continuar seus estudos no Ensino Superior.

As informações do número de jovens aptos a cursar o nível superior e que não tem acesso a esse nível de ensino vêm ao encontro das preocupações tanto das comunidades como dos jovens educandos. Tal preocupação apareceu nas falas dos pais e dos jovens em todas as reuniões realizadas, sendo o grau de preocupação maior ou menor, dependendo da comunidade e a sua localização.

DIRETRIZES

A Educação Superior tem como eixo central de sua função social a articulação de três elementos indispensáveis para sua existência: o ensino, a pesquisa e a extensão.

Seguindo o princípio da indissociabilidade do ensino, da pesquisa e da extensão, a Educação Superior está embasada nos princípios do pluralismo da solidariedade, da autonomia, da liberdade e da ética. Para servir como fator de integração nacional e de desenvolvimento, também deve considerar as especificidades locais, regionais e estaduais, nos âmbitos econômico, político, tecnológico, científico, social, ambiental, cultural e educacional. Além disso, a educação superior precisa preocupar-se com a formação profissional, humana e cidadã, relacionada ao mundo do trabalho, do empreendedorismo e da melhor qualidade de vida.

Neste sentido é necessário que a educação superior garanta a formação inicial de qualidade, seguindo as legislações existentes e permitindo uma formação técnica científica condizente com as exigências do mundo do trabalho e uma formação ética necessária para atuação de todo o cidadão. Segundo a LDB Nº 9394/96, em seu artigo 43, a finalidade da educação superior é:

A educação superior tem por finalidade:

I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo:

II – formar diplomados nas diferentes áreas do conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua:

III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e desse modo desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive (...). (BRASIL, 1996, p. 66-67).

Tendo em vista o acima exposto, o município de Abelardo Luz tem como suas diretrizes:

A garantia do acesso dos educandos a educação superior, preferencialmente nas Universidades Públicas. Tendo em vista as atuais discussões sobre a implantação da Universidade Federal da Fronteira Sul, projeto do Governo Federal, é necessário que seja garantida a representação do município nas discussões sobre a mesma, com vistas à ampliação da oferta da educação superior pública de forma a garantir as necessidades e demandas locais.

Todos os cidadãos do município devem ter condições de escolha e de freqüentar algum curso superior de sua escolha, mas é preciso que seja garantida a sua qualidade, independente ser for público ou privado. Por isso, o município assume a diretriz de buscar parcerias para que sejam ofertados cursos públicos, com qualidade, preferencialmente presenciais, superando a educação à distância ou com teleconferências, uma prática que se tornou comum nos municípios do interior, porém que não vem garantindo a qualidade necessária para uma formação em nível superior. Sabemos da necessidade da organização coletiva para que os sujeitos possam ter seus direitos garantidos, por isso cabe ainda ao município, desde o poder público às associações, organizações civis e movimentos sociais estimular a organização dos educandos desde o Ensino Médio, para que possam lutar por seus direitos ao acesso às universidades, bem como a organização dos universitários pela busca das suas permanências na educação superior.

III – MODALIDADES DE ENSINO

5. Educação Especial

5.1. DIAGNÓSTICO

A ideia de uma sociedade inclusiva nasceu da união de força de pessoas no mundo inteiro. Com relação à atenção as pessoas com deficiência, elas próprias, seus amigos e familiares tiveram papel fundamental, organizando grupos para cobrar da sociedade a garantia de seus direitos. Esses direitos não se referem somente à educação como também à saúde, ao trabalho, ao esporte e ao lazer. Representantes desses grupos participaram ativamente do processo de formulação da Constituição Federal Brasileira de 1988 e isso fez com que o Brasil fosse um dos países com uma legislação reconhecidamente mais avançada, na área de atenção às pessoas com deficiência. No entanto, o desafio é transferir esses direitos do papel para a vida diária dessas pessoas.

Todos têm direito a educação. Quando lutamos por inclusão, lutamos para que todas as pessoas com deficiência, diferenças e necessidades educacionais singulares e específicas, tenham acesso a uma escola e uma sociedade integralmente organizada para que haja atendimento com dignidade.

Atualmente devido à demanda de vagas destinadas a educação especial nas escolas do Município de Abelardo Luz nota-se que muitas são as preocupações e anseios quanto à inclusão em relação à pessoa com deficiência e sua inserção na sociedade.

Quanto aos profissionais nesta modalidade houve um crescimento significativo no número de pessoas habilitadas, contudo ainda não atende a demanda do município e por isso a necessidade de oferecer formação continuada a todos os educadores que trabalham direta ou indiretamente com pessoas com deficiência, o que levaria a uma mudança profunda no comportamento e na atitude das pessoas frente à inclusão. Um dos anseios que se percebe entre os profissionais da educação é a falta de uma equipe multiprofissional que atue diretamente na Secretaria Municipal de Educação, para que dê suporte ao educando, professor e direção das escolas no sentido de fazer a inclusão acontecer de forma efetiva em todo o município.

Na rede Municipal de Ensino não foram implantadas, ainda, salas multifuncionais, apenas atendem os educandos com deficiência através da inclusão no Ensino Regular. Das Escolas Estaduais a EEB “Prof. Anacleto Damiani” tem duas turmas de SAED que atendem a 10 educandos

DA (deficientes auditivos) e 01 educando DV (deficiente visual).

Além da inclusão oferecida no ensino regular pelas Redes Municipal e Estadual de Ensino e SAEDE oferecidas na EEB “Prof. Anacleto Damiani”, temos no Município a Escola de Educação Especial “Agnaldo Antonio Panisson” que atende a 107 pessoas com deficiência entre a sede e a Extensão 25 de Maio. Além destes a mesma atende ainda 19 pessoas com deficiência que frequentam a rede regular de ensino para atendimentos clínicos.

A seguir apresentamos dois quadros referentes à quantidade de educandos atendidos em cada escola por série na Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio.

Educação Infantil

ESCOLA	NÚMERO DE EDUCANDOS ATENDIDOS
Escola Básica Municipal José Maria	01
Centro de Educação Infantil Pierina Foerner Andreis	02
Escola Básica Municipal Professor Ernesto Sirino	01

Ensino Fundamental 1º ao 9º ano

ESCOLA	NÚMERO DE EDUCANDOS ATENDIDOS
Escola Básica Municipal Romildo Menegatti	04
Escola Básica Municipal Professor Ernesto Sirino	01
Escola Agrotécnica Municipal Irineu Bornhausen	06
Escola Básica Municipal 25 de Maio	04
Escola Municipal Vila Esperança	02
Escola de Educação Fundamental Altair Silva	04

Escolas Ensino Médio

ESCOLA	NÚMERO DE EDUCANDOS ATENDIDOS
Escola de Ensino Médio Paulo Freire	04
Escola de Ensino Médio Semente da	01

Conquista	
-----------	--

A esse diagnóstico soma-se a falta de condições necessárias referentes ao transporte escolar, que mesmo obtendo grandes melhorias ainda não supre adequadamente a demanda dos educandos, pois não se encontra adaptado para o transporte dos mesmos. A grande maioria das escolas tanto da Rede Municipal quanto da Rede Estadual, bem como as vias públicas, já possuem adaptações arquitetônicas para que os mesmos possam usufruir de seu direito primordial de ir e vir.

Nota-se por parte da sociedade e do Poder Público uma maior conscientização dos direitos das pessoas com deficiência, oportunizando as instituições para que promovam a integração das mesmas.

No Município, a maioria dos espaços públicos não oferece condições de lazer adaptado às diferentes deficiências.

Há necessidade da implantação, em toda a rede de ensino, de salas SAEDE, DA, DM, DF e DV, respeitando a Lei Nº10.436/02 e o Decreto Nº5.626 de 22/12/05 referente à Política da Educação inclusiva no Estado de SC e proporcionar atendimento multidisciplinar na área da educação, saúde e assistência conforme Parecer Nº 17/2001 - CNE/CEB e Constituição nº 19 – 98 que dá amparo a saúde pública. Sobretudo a inclusão que vem proposta na LDB vigente, especificamente nos artigos 58 e 59, e o atendimento em creches de acordo com a ECA – Estatuto da Criança e Adolescente, Lei Nº 8.069/90.

5.2. DIRETRIZES

Apenas a partir da década de 90 a educação para pessoas com deficiência começou a ser discutida no Brasil com certa consistência. Segundo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Nº 9.349/96) a educação para portadores de necessidades especiais deve ocorrer preferencialmente na rede regular de ensino o que traz uma nova concepção na forma de entender a educação e integração dessas pessoas.

Para tanto, além da legislação, são necessárias ações planejadas e estruturadas de modo que as pessoas com deficiência tenham seus direitos plenamente respeitados e atendidos em todos os níveis e modalidades de ensino. Uma política explícita e vigorosa de acesso à educação de responsabilidade da União, dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios, é uma condição para que as pessoas com deficiência sejam asseguradas em seus direitos à educação.

No entanto, apenas garantir o acesso das mesmas ao ensino regular não é o suficiente, deve-se possibilitá-lo de forma efetiva, adequando os espaços escolares, equipamentos e materiais pedagógicos, realizando formação de educadores e de todos os profissionais atuantes na escola (diretores, pedagogos, serviços gerais, entre outros) para que a inclusão ocorra em todo o ambiente escolar. Evidencia-se a necessidade de atendimento multidisciplinar de profissionais da educação, saúde e assistência que estejam preparados e especializados para atuar com esses educando e suas famílias, proporcionando maior envolvimento das mesmas na inclusão das pessoas com deficiência.

Os profissionais precisam reconhecer nas pessoas com deficiência limites que devem ser respeitados no processo de aprendizagem e perceber que essas pessoas possuem um processo de desenvolvimento diferenciado dos demais, sendo necessárias, portanto, outras estratégias, metodologias e recursos para proporcionar a eles maior aprendizagem e interação.

6. Educação de Jovens e Adultos

6.1. DIAGNÓSTICO

A Secretaria de Educação, para enfrentar os processos excludentes que marcam os sistemas de Educação no município, criou a Unidade Descentralizada de Educação de Jovens e Adultos, EJA. Essa unidade foi uma parceria do Estado com a Prefeitura Municipal, no ano de 2000. Nas áreas de assentamento houve uma parceria, com o INCRA e o MST, atendendo, inclusive, a alfabetização.

Atualmente, há a necessidade de se implantar novas turmas nas comunidades do campo, pois se percebe que a baixa escolaridade também ocorre nessas áreas, onde encontramos muitas solicitações das comunidades para que façam escolas de EJA do campo nas mesmas.

Com crescente desenvolvimento das indústrias e das empresas, que exigem a profissionalização e um grau de escolaridade cada vez maior para suprir a demanda no mercado de trabalho, houve um aumento considerável de pessoas procurando vaga nesta modalidade de ensino.

Nesse sentido são propiciadas aos educandos as modalidades de ensino: Alfabetização, Fundamental e Ensino Médio.

A Educação de Jovens e Adultos no município funciona sem sede própria, todavia encontra-se anexa a Escola Básica Municipal Professor Laury Luiz Deon cito na rua Renato Adolfo

Begnini N°683 – Centro, dividida em turmas de Alfabetização, Ensino Fundamental e Médio, com funcionamento no período noturno.

Percebe-se por parte dos educandos uma grande satisfação, interesse e motivação por voltarem a estudar. Atualmente, a EJA atende aproximadamente duzentos educandos, desde a Alfabetização de Adultos até o Ensino Médio. Atendidos por seis educadores habilitados (sendo que cinco dos professores são mantidos pelo Estado e uma merendeira, por parte do Município tem-se a professora de alfabetização e o coordenador).

6.2. DIRETRIZES

A Educação de Jovens e Adultos deve ser um instrumento capaz de fomentar nas pessoas a capacidade de intervir no processo de transformação da realidade do Município e da comunidade, no sentido de alcançar uma organização social democrática, sustentável e cidadã. Ela deve contribuir para a consolidação de uma identidade baseada em valores coletivos, democráticos, transparentes e éticos, que possam transpor os limites do espaço letivo, no sentido irradiador e multiplicador na comunidade. Deve respeitar os valores culturais e a realidade local dos participantes, visando dar continuidade às iniciativas voltadas para um modelo de desenvolvimento local baseado na integridade humana, na preservação ambiental e na sustentabilidade integral.

A seguir estão especificadas as diretrizes para a Educação de Jovens e Adultos em Abelardo Luz:

- 1) Estabelecer programas para assegurar que as escolas de Ensino Fundamental e Médio, localizadas em áreas caracterizadas por analfabetismo e baixa escolaridade, além de oferecer essas modalidades, ofertem programas de alfabetização para educandos da EJA de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais. Trata-se de um direito público subjetivo (Constituição Federal, art. 208) por isso compete aos poderes públicos disponibilizar os recursos para atender a EJA. (PNE 2001; 65)
- 2) De acordo com a Constituição Federal (art. 208, I), a modalidade de ensino “Educação de Jovens e Adultos”, no nível fundamental, deve ser oferecida gratuitamente pelo Estado a todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria, com projeção de municipalização nesta modalidade de ensino, sendo que seu material deve ser ampliado e renovado, procurando adequá-lo à realidade do educando da EJA, ofertando-o gratuitamente. Além de garantir o acesso à informática.

- 3) Disponibilizar as aulas de Educação Física para a EJA, constando da grade curricular, que de acordo com Decreto nº 69.450 de 1971 considera a Educação Física como a atividade que, por seus meios, processos e técnicas, desenvolvem e aprimoram forças físicas, morais, cívicas, psíquicas e sociais do educando.

7 Educação Integral

7.1 DIAGNÓSTICO

O Programa Mais Educação foi instituído pela Portaria Interministerial 17/2007 e pelo Decreto Presidencial 7.083/2010 e integra as ações do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE como uma estratégia do Governo Federal de induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular, na perspectiva da Educação Integral, visto que se vive numa educação pública e democrática, a proposta de Educação Integral compreende o ser humano em suas múltiplas dimensões e como sujeito de direitos.

O ideal da Educação Integral pode ser reforçado pela Constituição Federal (nos artigos 205, 206, 227); no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990); na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996); no Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001 Projeto de Lei nº 8.035/2010); no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB (Lei nº 11.494/2007, Decreto nº 6.253/2007, Portaria 873/2010) e no Plano de Desenvolvimento da Educação PDE (2007), por meio do Programa Mais Educação.

A Educação em Tempo Integral teve início no Município de Abelardo Luz em meados de 2010, com a implantação do Programa Mais Educação, organizada no contra turno escolar, em oficinas diferenciadas para cada realidade escolar, sendo atendidas por monitores voluntários com bolsa de transporte e alimentação.

Inicialmente foram contempladas três Escolas: Escola Básica Municipal Ernesto Sirino, situada na comunidade de Vila Araçá; Escola Básica Municipal 25 de Maio, situada no Assentamento 25 de Maio e Escola Básica Municipal José Maria, localizada no Assentamento José Maria. Posteriormente, foi ampliada para a Escola Básica Municipal Professor Hildo Bernardino

Goulart, situada na Comunidade de Alegre do Marco, Escola Municipal Vila Esperança e Escola Agrotécnica Municipal Irineu Bornhausen, ambas localizadas no Bairro Alvorada.

O Programa Mais Educação tem por objetivo atender escolas com IDEB baixo, marcadas por situações de vulnerabilidade social que requerem a convergência prioritária de políticas públicas educacionais e políticas inter setoriais e sociais. As diferentes etapas e modalidades de ensino contempladas se dão desde a Educação Infantil até o 9º ano do Ensino Fundamental e são organizadas de acordo com a rotina de cada Unidade Escolar (UE). Dentre as escolas, estão 04 do campo que atendem 1190 educandos e 02 urbanas, atendendo 740 educandos, equivalente a 74,14% da Rede Municipal de Ensino por cento com custo/educando/ano: R\$ 4.190,74, referente portaria n 52 de 4 de fevereiro de 2015, no anexo I Portaria Interministerial nº 17 de 29 de dezembro de 2014.

Para a implantação do Programa nas escolas, foi realizada a adesão pelas Unidades Escolares, no compromisso e objetivo de conjugar a qualidade e ampliação da jornada escolar.

A Educação Integral acontece de forma gradual, pois implica considerar a questão das variáveis tempo (com referência a ampliação da jornada escolar) e espaço (com referência aos territórios que cada escola está situada, além do transporte escolar).

É importante ressaltar que o aumento do tempo escolar proposto na rede propiciou diversos avanços pedagógicos, culturais e esportivos.

7.2 DIRETRIZES

A proposta pedagógica do Programa Mais Educação no contexto de Educação em Tempo Integral é desenvolver as potencialidades dos educandos, oferecendo-lhes condições de construir diferentes saberes que vão além do currículo escolar, promovendo um diálogo entre saberes escolares e comunitários. O programa busca desenvolver oficinas com atividades diversificadas, que contribuem para a formação integral do educando, oferecendo conhecimentos necessários para a formação do cidadão.

A escola, através do atendimento proporcionado pelo Programa Mais Educação vem cumprir sua função de dar aos educandos os ensinamentos de que necessitam para viver e trabalhar neste mundo de evolução, bem como orientá-los para a vida, atendendo à cobrança da educação escolar quanto à tarefa de formar cidadãos competentes para uma sociedade e um mercado de trabalho cada vez mais

exigente.

IV – EDUCAÇÃO DO CAMPO E EDUCAÇÃO INDÍGENA

8. Educação do Campo

8.1. DIAGNÓSTICO

Em Abelardo Luz, até o ano de 1985, os sujeitos que formavam a população do campo eram camponeses, pequenos agricultores, meeiros, arrendatários, ou empregados dos grandes latifundiários do município. Porém, após 1985 esta realidade mudou, com as ocupações de terra realizadas.

Hoje, em 22 assentamentos há aproximadamente 1500 famílias que até então eram excluídas do acesso a terra, e somam-se às centenas de famílias de pequenos agricultores que formam a agricultura camponesa no Município.

A Educação do campo está amparada primordialmente nas bases legais nacionais no Decreto n 7.352, de 04 de novembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Educação do Campo e o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária – PRONERA. O referido decreto é resultado de lutas desencadeadas pelos povos do campo vinculados em suas diversas organizações sociais, que expressam a necessidade de valorização deste espaço de produção de vida e cultura. Anos de lutas, asseguraram na lei e nas práticas a Educação do Campo como Política Pública. Em seu Art. 1º *A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto.*

Com base nessa premissa é que se luta pela ampliação, qualificação e garantia das condições de efetivação da educação no/do campo.

A educação do campo em Abelardo Luz esta constituída de: Educação Infantil de 04 e 05 anos, Ensino Fundamental com Educação De Tempo Integral(Programa Mais Educação), Ensino

Médio (Curso Técnico Em Agropecuária), graduação e pós-graduação pelo Instituto Federal Catarinense.

Considerando a importância do diagnóstico atual do Município no que se refere à Educação do Campo, serão relatados e comentados alguns dados da mesma a seguir:

Quanto à quantidade e distribuição das escolas no Município:

NIVEL DE ENSINO	MUNICIPIO	CIDADE	CAMPO
Ensino Fundamental (1ª a 5ª ano)	12 escolas	6 escolas	6 escolas
Ensino Fundamental (6ª a 9ª ano)	9 escolas	5 escolas	4 escolas
Ensino Médio	3 escolas	1 escola	2 escolas
Educação Infantil	8 escolas	4 escolas	4 escolas

Quanto ao número de escolas e recursos disponíveis nas mesmas – comparativo campo e cidade:

Escolas	Quantidade	Biblioteca	Lab. informática	Internet	Audiovisual*
Cidade	13	10	6	11	13
Campo	9	9	2	6	9

*: Aparelhos de TV/DVD/Antenas parabólicas

Quanto ao número de educandos atendidos nas escolas do campo no município de Abelardo Luz.

EBM José Maria	449
EBM25 de Maio	389
EBMProf Ernesto Sirino	112
EBM ProfHildoBernadino Goulart	192
EI Indianópolis	20
EI Padre Ezequiel	17
APAE 25 de Maio	23
EEM Semente da Conquista	105
EEM Paulo Freire	120

Fonte: Escolas

Em relação à quantidade de profissionais docentes que contribuem para a educação nas

escolas do campo de nosso município podemos apresentar os seguintes números.

EBM José Maria	30
EBM25 de Maio	26
EBMProf Ernesto Sirino	25
EBM ProfHildoBernadino Goulart	13
EI Indianópolis	3
EI Padre Ezequiel	2
APAE 25 de Maio	16
EEM Semente da Conquista	11
EEM Paulo Freire	16

A partir destes quadros podemos observar que as escolas do campo atendem aproximadamente 1430educandos da Educação Infantil ao terceiro ano do Ensino Médio.

Os sujeitos que vivem neste espaço também fazem parte dos 190,7 milhões (IBGE 2010) de brasileiros assegurados pelo Art. 205 da Constituição Federal de 1988, quanto ao direito à educação.

De pleno entendimento que, embora a escola sempre tenha sido pensada no sentido urbano, nos vários espaços, foi reconhecida a necessidade de aproximação da mesma com a realidade do campo, na perspectiva de urgentes mudanças na forma de organizar e pensar a escola. Também,se destacam a necessidade da qualidade do ensino, com compromisso de preparar sujeitos com valores humanos, contrários àqueles reproduzidos todos os dias pela sociedade capitalista e pelos veículos de comunicação de massa.

Deseja-se, sobretudo, garantir o acesso e a permanência dos educandos nas escolas do/no campo, sendo que devem permanecer o mais próximo possível de suas casas, principalmente quando se tratar da Educação Infantil, direito usurpado das famílias camponesas, na década de 1990 quando a filosofia do neoliberalismo ceifa os direitos dos trabalhadores, a exemplo da nuclearização das escolas, retirando o direito assegurado na LDB 9394/96 em seu artigo IV, alínea 10: “vaga na escola pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental, mais próxima de sua residência a toda criança a partir do dia em que completar 04 anos(quatro) de idade”.

A necessidade do transporte escolar de qualidade para todos os âmbitos da educação básica e

melhores condições das estradas para que os mesmos possam trafegar com segurança também é uma necessidade, inclusive, assegurada pela atual LDB nos art. 10 e art.11 quando responsabiliza os Estados e Municípios pelo transporte.

Em relação à organização do trabalho pedagógico, o currículo deve ser adequado a realidade do campo como garante a LDB, no art. 28. As diferenças estão nos conteúdos e métodos - que devem adaptar-se à realidade do campo- e na forma de organização escolar, com calendários adequados aos trabalhos na agricultura (plantio, colheita, etc), e às condições do trabalho no campo (horário das aulas, tempo de locomoção dos educandos, entre outros). (Brasil, 1996).

Ainda em relação ao currículo, há a necessidade de uma base nacional comum e de uma formação básica que contemple as especificidades regionais e locais. Segundo o art. 26 da LDB, os currículos do Ensino Fundamental e Médio devem ter uma base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e estabelecimento escolar e uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e da clientela, não no sentido de considerarmos como clientela os educandos, considerando-os como sujeitos históricos de um processo em construção e de luta de classes, acima de tudo.

8.2. DIRETRIZES

A escola é pensada como um dos espaços educativos – mas não o único – e seus objetivos voltam-se para as lutas coletivas dos povos do campo. Neste Plano Municipal de Educação nos dedicamos a sistematizar a avaliação e as propostas para Educação do Campo dos próximos dez anos a partir do olhar dos sujeitos, educandos, educadores, pais e comunidade.

A educação do/no campo deve expressar os interesses e necessidades de desenvolvimento dos sujeitos que vivem, trabalham e são do campo, não reproduzindo os valores do meio urbano.

Quando se trata da política de Educação do Campo é necessário resgatar uma dívida histórica com aos sujeitos do campo, que tiveram negado o direito a uma educação de qualidade social, uma vez que os modelos pedagógicos hora marginalizavam os sujeitos do campo, hora vinculavam-se ao mundo urbano, ignorando a singularidade, especificidades e a diversidade da realidade e dos sujeitos do campo.

9. Educação Indígena

9.1 DIAGNOSTICO

O Estado de Santa Catarina abriga três etnias: Kaingang, Xokleng e Guarani, que somam cerca de 8.000 índios. Nestas comunidades indígenas, uma parcela significativa da população não possui a escolarização básica, contribuindo assim, para a exclusão do processo histórico da sociedade na qual estão inseridos.

Os Kaingang constituem um dos maiores grupos que sobrevivem no Brasil. Em Santa Catarina somam aproximadamente 4.400 indivíduos e ocupam as áreas indígenas de: Xapecó – municípios de Ipuacu e Entre Rios; Toldo Chimbanguê e Kondá – município de Chapecó; Toldo Pinhal – município de Seara; Toldo Imbu e Palmas –município de Abelardo Luz.

A aldeia Toldo Imbu foi formada em 1998, no bairro São João Maria, tem hoje aproximadamente 160 habitantes sendo este número bastante variável, pois toda semana tem famílias saindo e famílias chegando, característica de nossa cultura Kaingangue.

A aldeia conta com a Escola Indígena Estadual Cacique Karenh que iniciou seus trabalhos em 17 de junho de 2001, funciona em prédio próprio e tem como mantenedor o Estado.

Atualmente a Escola possui 81 educandos distribuídos nas modalidades de Educação Infantil, anos iniciais do Ensino Fundamental e EJA. Para atender as cinco turmas, nos períodos matutino, vespertino e noturno, contamos com 09 educadores (um para 1º ao 3º anos, um para 4º e 5º anos, três para Educação Infantil) cedidos pelo Município, uma para educando PNE – Portador De Necessidades Especiais e dois para a modalidade EJA.

9.2 DIRETRIZES

No Brasil há muito tempo a oferta de programas de educação escolar para as comunidades indígenas sempre foi pautada na catequização, civilização e integração forçada dos índios a

sociedade nacional. Dos missionários aos positivistas do serviço de proteção aos índios, do ensino catequético ao ensino bilíngüe, foi uma só atitude: negar a diferença, assimilar os índios e fazer com que eles se transformassem em algo diferente do que eram.

O Decreto Federal nº 26/91, transferiu a responsabilidade pela coordenação das ações referentes à Educação Escolar Indígena, ao Ministério da Educação, e a responsabilidade pela execução das ações, às secretarias estaduais e municipais de educação. A Portaria Interministerial nº 559/91, assegura às comunidades uma educação laica e diferenciada, garantindo ensino bilíngüe (línguas maternas e na língua oficial do País), além de criar uma Coordenação Nacional, no MEC, que estimula a criação de Núcleos junto às secretarias estaduais de educação.

Na perspectiva de efetivar uma proposta de educação escolar, que vá ao encontro dos ideais de autonomia dos povos indígenas, de seus interesses reais, atuais e históricos, é necessário implementar uma política educacional capaz de assegurar um atendimento ao educando, pautado nos princípios da especificidade e das diferenças (interculturalidade e bilingüismo), em todos os níveis e modalidades de ensino.

Novas dinâmicas, concepções e mecanismos deverão ser criados para que se possibilitem aos indígenas condições de conduzir seu processo educativo, através da formação inicial e continuada dos educadores, e conseqüentemente, o reconhecimento público dessa categoria profissional, com concurso público, plano de carreira específico, capacitação em serviço, apoio à produção e publicação de materiais didáticos e apoio específico às escolas buscando valorizar e revitalizar as diferentes culturas. É preciso reconhecer que a formação inicial e continuada dos próprios índios enquanto educadores de suas comunidades devem ocorrer em serviço a sua própria escolaridade.

V – TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

10. Educação tecnológica e Profissional

10.1 DIAGNÓSTICO

A Educação Profissional, no Artigo 39 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9.393/96 – 20 de dezembro de 1996, é caracterizada como uma modalidade específica de ensino, assim definida: “A Educação profissional, integrada às diferentes formas de educação, ao trabalho, à ciência e à tecnologia, conduz ao permanente desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva”, o que deixa clara sua independência em relação ao ensino regular, o reconhecimento de sua importância no contexto nacional e o propósito de promover a transição entre a escola e o mundo do trabalho. Observadas as diretrizes curriculares nacionais, definidas pelo Conselho Nacional de Educação, a Educação Profissional deve ser desenvolvida por meio dos seguintes cursos e programas: Formação Inicial e Continuada de Trabalhadores (cursos básicos), Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica, de graduação e pós-graduação. Estendendo-se a todos os níveis de escolaridade, desde os mais elementares até os de mais alto grau (como os aperfeiçoamentos e atualizações oferecidos a graduados e pós-graduados), a Educação Profissional traz o pressuposto de que não deva ser uma situação estanque, mas sim um processo permanente, que englobe cursos e programas que possibilitem o aproveitamento contínuo e articulado de estudos na perspectiva de uma constante qualificação do trabalhador.

Neste contexto o Município de Abelardo Luz atualmente conta com a atuação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense através do Câmpus Concórdia, o qual mantém parceria com a Prefeitura Municipal desde 2009 na oferta de um curso de Técnico em Agropecuária subsequente ao ensino médio, possuindo uma turma em andamento e em fase de estudo para implantação de um novo curso técnico. Este curso acontece na Escola Agrotécnica Municipal Irineu Bornhausen localizada no bairro Alvorada.

Em 22 de janeiro de 2015 obteve-se a autorização de funcionamento do IFC Câmpus Avançado Abelardo Luz o qual está sendo implantado no Assentamento José Maria, interior do município. A responsabilidade de implantação desta unidade de ensino é do IFC Câmpus

Concórdia. A expectativa de oferta da primeira turma de curso técnico (agroecologia) é para início de 2016, este será na modalidade concomitante ao Ensino Médio.

Com a implantação do IFC Campus Abelardo Luz pretende-se atuar em cursos de formação inicial e continuada, ensino técnico e profissional, graduações e especializações, não deixando de lado a articulação com a educação de jovens e adultos. Esta unidade da Rede Federal de Ensino estará atendendo principalmente a demanda localizada em áreas de reforma agrária do município e região, povos indígenas do município e região bem como ao público em geral.

10.2 DIRETRIZES

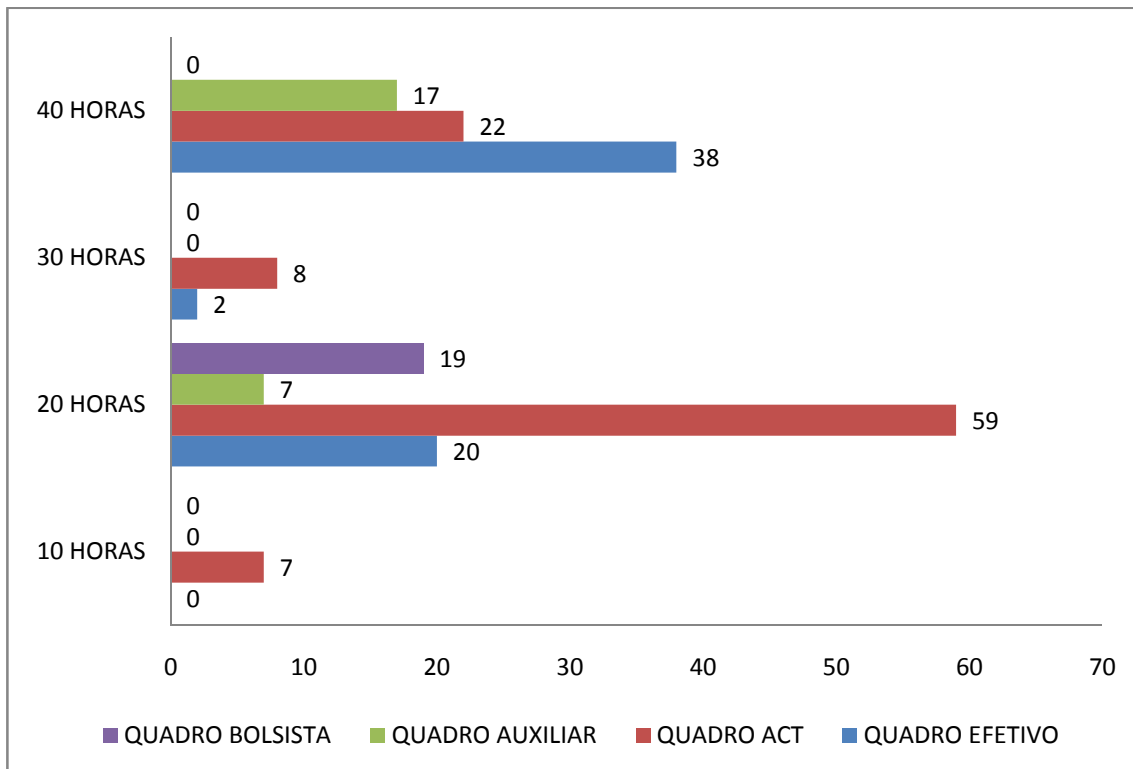
- Articular os cursos de Educação Profissional com programas de Educação de Jovens e Adultos – EJA, objetivando tanto a qualificação para o trabalho quanto a elevação dos níveis de escolaridade dos trabalhadores.
- Alinhar os programas de Educação Profissional e Educação Tecnológica às políticas públicas e aos programas nacionais de Educação Profissional e Emprego, bem como às demandas do mundo do trabalho.
- As Instituições de Educação Profissional têm o compromisso de desenvolver práticas que estimulem a pesquisa e o aperfeiçoamento do ensino, a formação docente, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e o uso das novas tecnologias no processo de ensino e de aprendizagem, atendendo às necessidades do mercado de trabalho.
- Atender às demandas dos cidadãos, da sociedade, dos empregadores e dos trabalhadores, em sintonia com as exigências de desenvolvimento sustentável local, regional e nacional.
- Alinhar os programas de Educação Profissional e Educação Tecnológica às políticas públicas e aos programas nacionais de Educação Profissional e Emprego, bem como às demandas do mundo do trabalho.
- Promover um amplo debate na sociedade buscando a real demanda por ensino profissional e tecnológico, mantendo o envolvimento das diversas entidades e movimentos sociais do campo e da cidade na construção e qualificação da educação profissional em questão.
- Oportunizar a participação e envolvimento dos pais e educandos na construção de uma prática didático pedagógica que atenda aos anseios da população diretamente beneficiada.

VI – MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

11. Formação de Educadores e Valorização do Magistério

11.1. DIAGNÓSTICO

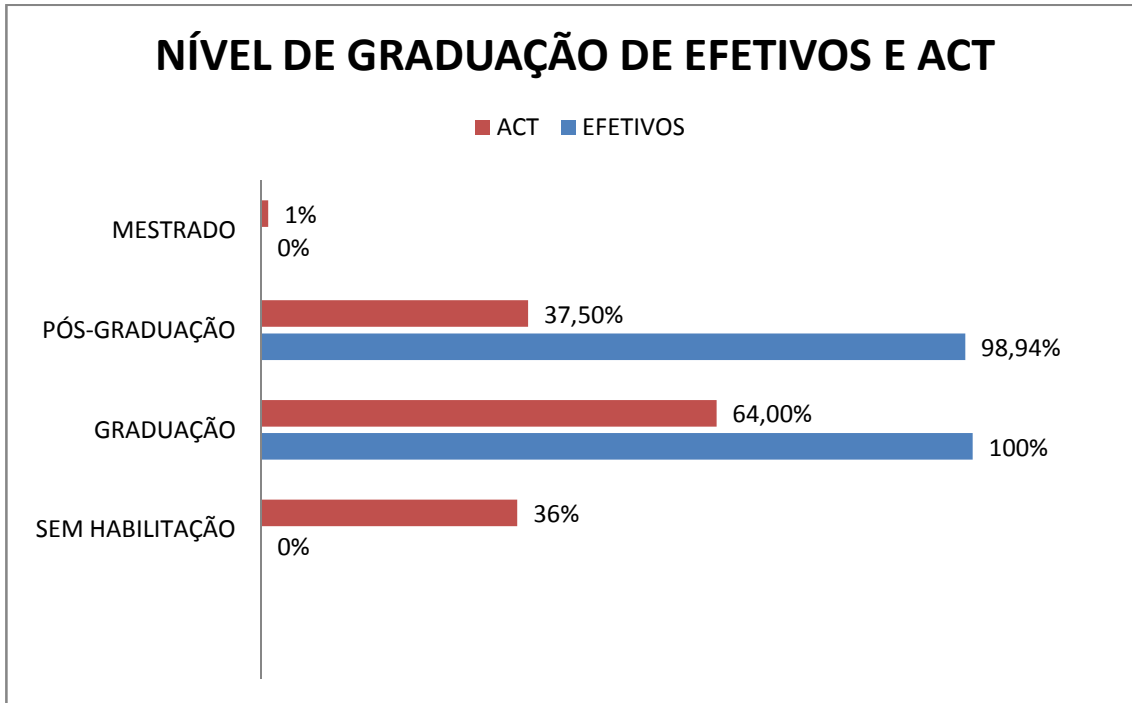
A rede municipal de Abelardo Luz, SC, conta atualmente em seu quadro, com 199 educadores distribuídos conforme gráfico de carga horária semanal abaixo:



Além dos professores, conta-se, também, com 11 orientadores, distribuídos conforme tabela de carga horária semanal abaixo:

CARGA HORÁRIA	QUADRO EFETIVO	QUADRO ACT
20 HORAS	01	
40 HORAS	04	06
TOTAL	05	06

No que diz respeito ao quadro de Auxiliares de ensino, 79,17% desse segmento possui a habilitação mínima exigida, o magistério. E para o segmento dos bolsista 84,21% tem como habilitação o ensino Médio.



Nos últimos anos as exigências da sociedade por melhorias no dia-a-dia das escolas cresceram enormemente. O Plano Municipal de Educação é um dos instrumentos que tem como um dos objetivos centrais a melhoria dos indicadores de desenvolvimento educacional, através do oferecimento de uma educação de qualidade, que assegure o acesso para todos na devida faixa etária, propiciando sua permanência na escola e conduzindo os sujeitos ao aperfeiçoamento contínuo. No entanto, isso não depende só da disposição e da boa vontade de cada educador na sala de aula, não basta estabelecer objetivos sem garantir os meios (didáticos, financeiros e profissionais) para se atingir tal qualidade.

É necessário recontextualizar o papel do professor e revalorizá-lo implantando políticas de valorização do magistério, que contemplem a formação profissional inicial, boas condições de trabalho, cuidados de prevenção a saúde no exercício da função, salário condizentes, plano de carreira, formação continuada, entre outras.

A busca pela excelência do ensino nas redes públicas está diretamente ligada à valorização do magistério, não apenas no que se refere aos salários, mas, sobretudo, em cursos de formação

continuada. O educador tem uma grande responsabilidade no desenvolvimento dos processos educativos, portanto deve estar em constante formação para garantir a qualidade na educação.

Segundo o PNE, a valorização do magistério inclui uma formação profissional que assegure o domínio tanto dos conhecimentos a serem oferecidos e trabalhados na sala de aula como dos métodos pedagógicos necessários ao bom desempenho escolar. Faz-se necessário um sistema de educação continuada que permita ao professor um crescimento constante de seu domínio sobre a cultura letrada, correspondente a uma concepção crítica da educação.

Desta forma, pensar um programa de formação continuada desde a realidade do município e as especificidades de cada área do conhecimento é fundamental para qualificar o trabalho do professor. Outro elemento importante ser considerado do ponto de vista do atendimento de qualidade aos educandos é garantir um processo de formação que vai além das redes de ensino, é necessário pensar a formação articulado a um processo contínuo e integrando a Rede Municipal e Estadual de Ensino. Assim é possível pensar a formação humana dos educandos respeitando seus tempos de vida e não apenas a seriação.

A formação continuada pode ser realizada através de cursos, palestras, participação em congressos de educação, porém na maioria das vezes não se encontra o vínculo necessário para desenvolver um trabalho de acordo com a realidade dos educandos, é necessário superar o cursos isolados sem vínculo com um processo formativo.

O processo formativo das redes de ensino deve ser pensado a partir da articulação das áreas do conhecimento e, com a participação dos sujeitos envolvidos no processo educacional no município.

Em Abelardo Luz a secretaria de educação investiu principalmente em relação aos projetos e programas de formação implantados pelo MEC.

Quando nos referimos à qualidade na educação, é importante frisar que além de uma boa formação continuada e de um bom plano de carreira, existem outras questões que também são importantes para essa efetivação.

11.2 DIRETRIZES

A implantação de políticas públicas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação é uma condição e um meio para o avanço científico e tecnológico em nossa sociedade e,

portanto, para o desenvolvimento do País, uma vez que a produção do conhecimento e a criação de novas tecnologias dependem do nível e da qualidade da formação das pessoas.

A melhoria da qualidade da educação é primordial para garantir o pleno acesso à cidadania. Por sua vez, ela está diretamente relacionada à valorização do magistério e à formação docente, já que estes têm um papel fundamental neste processo.

Para garantir uma educação de qualidade, bem como desenvolver um trabalho pedagógico consistente é indispensável fortalecer uma política de formação inicial e continuada e de valorização dos profissionais de educação que integram o quadro docente e técnico das escolas da rede municipal, observadas as disposições legais vigentes e as demais demandas educacionais.

Neste sentido, entende-se que a formação continuada é uma estratégia essencial para a busca permanente de melhoria da qualidade da educação, que tem como finalidade precípua o aprimoramento dos saberes docentes, a reflexão sobre a prática educacional e o aperfeiçoamento técnico, ético e político dos profissionais que integram o sistema educacional.

VII – FINANCIAMENTO E GESTÃO

12. Financiamento

12.1 DIAGNÓSTICO

O município de Abelardo Luz através de preceitos legais arrecada recursos financeiros que compõem a receita que é derivada do recolhimento de tributos (impostos e taxas), juros de mora, da receita da dívida ativa e transferências de recursos federais. Assim, é a partir da otimização da aplicação destes recursos financeiros que o município propicia aos cidadãos a satisfação de suas necessidades.

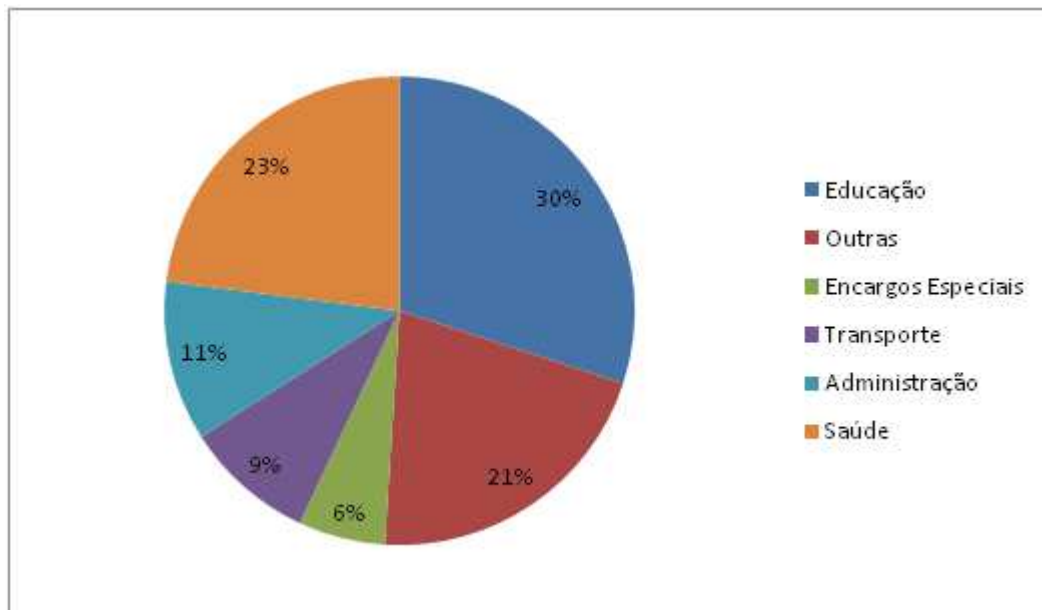
Para que haja boa aplicação dos recursos financeiros, faz-se necessário a elaboração de um plano com diagnósticos, diretrizes, objetivo e metas bem definidos, assim como a identificação dos recursos atualmente disponíveis e a definição de estratégias para sua aplicação.

Entre 2005 e 2010, segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) do município cresceu 104,5%, passando de R\$ 201,8 milhões para R\$ 412,7 milhões. O crescimento percentual foi superior ao verificado no Estado, que foi de 52,1%. A participação do PIB do município na composição do PIB estadual aumentou de 0,24% para 0,32% no período de 2005 a 2010.

A estrutura econômica municipal demonstrava participação expressiva do setor de Serviços, o qual respondia por 49,5% do PIB municipal. Cabe destacar o setor secundário ou industrial, cuja participação no PIB era de 10,9% em 2010, contra 13,1% em 2005. Variação contrária à verificada no Estado, em que a participação industrial cresceu de 13,1% em 2005 para 28,7% em 2010.

A receita orçamentária do município passou de R\$ 17,2 milhões em 2005 para R\$ 25,1 milhões em 2011, o que retrata uma alta de 45,7% no período ou 9,87% ao ano. A proporção das receitas próprias, ou seja, geradas a partir das atividades econômicas do município, em relação à receita orçamentária total, passou de 6,41% em 2005 para 8,93% em 2011, e quando se analisa todos os municípios juntos do estado, a proporção aumentou de 28,20% para 27,43%. A dependência em relação ao Fundo de Participação dos Municípios (FPM) diminuiu no município, passando de 28,81% da receita orçamentária em 2005 para 26,29% em 2011. Essa dependência foi superior àquela registrada para todos os municípios do Estado, que ficou em 18,40% em 2011.

A tabela 01 mostra a distribuição das 5(cinco) principais despesas do município -2011



As despesas com educação, saúde, transporte, administração e urbanismo foram responsáveis por 81,67% das despesas municipais. Em assistência social, as despesas alcançaram 4,32% do orçamento total, valor esse superior à média de todos os municípios do estado, de 3,11%.

Os percentuais constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino devem representar o ponto de partida para a formulação e implementação de metas educacionais.

A reforma tributária embutida na Constituição de 1988 reforçou não só a arrecadação de impostos em geral, mas também sua destinação ou disponibilização para os Estados e Municípios, por um aumento de percentuais de transferências para o Fundo de Participação dos Estados (FPE), Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). Para compensar a queda da fatia do bolo total de impostos disponíveis para a União, os 13% da educação passaram para 18%; mantiveram-se os 25%, no mínimo, para os Estados e Municípios, que aumentaram as percentagens em suas constituições e leis orgânicas, sempre por pressão da sociedade ou dos sindicatos dos professores.

Estabelecidas as obrigações do Estado e as responsabilidades das autoridades, no que se refere à educação, preocupou-se o legislador constituinte em dotar o poder público de meios para cumpri-las, surgindo daí a vinculação de recursos ao financiamento do ensino. De nada valeriam as rigorosas sanções previstas pela legislação se permanecesse ausente o instrumento para a garantia

do direito. Uma primeira medida fundamental foi à vinculação de recursos à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, que tem origem recente na Emenda Calmon. Apesar de ter sido sempre marca das constituições democráticas brasileiras adotadas a partir de 1934, essa vinculação foi extinta nos períodos autoritários.

No que se refere ao orçamento na área da educação, a Constituição Federal determina que a União deva aplicar, pelo menos, 18% de sua receita líquida de impostos (excluídas as transferências) e os Estados, Distrito Federal e os Municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino. Além dessas, existem transferências legais ou voluntárias do salário educação (quota federal e estadual), recursos do PNAE/FNDE (Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação) para a alimentação escolar, PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), PNATE (Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar).

A tabela 02 retrata uma noção inicial dos recursos que o município recebeu no ano de 2014.

Abelardo Luz – SC dezembro/2014

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	917.809,17	224.468,23	223.481,76	1.365.759,16
ITR	45.338,48	2.079,62	3.459,95	50.878,05
IOF	0,00	0,00	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	0,00	0,00
FEX	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS LC 87/96	3.653,99	0,00	3.653,99	7.307,98
ICMS LC 87/96-1579	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEF	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB	140.816,10	493.391,41	238.127,61	872.335,12
Total	1.107.617,74	719.939,26	468.723,31	2.296.280,31

Origens do FUNDEF

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPE	0,00	0,00	0,00	0,00
FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
IPI-EXP	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Lei Complementar Nº 87	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Origens do FUNDEB

Decêndio	1º	2º	3º	Total
FPM	61.504,27	33.166,01	33.020,25	127.690,53
FPE	19.262,16	10.387,07	10.341,42	39.990,65
IPI-EXP	7.190,96	2.632,75	1.530,83	11.354,54
Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Lei Complementar Nº 87	2.628,90	0,00	2.628,90	5.257,80
ITR	255,44	36,34	53,55	345,33
IPVA	9.895,29	10.632,11	4.774,93	25.302,33
ITCMD	3.233,28	3.272,22	2.548,42	9.053,92
ICMS	36.845,80	433.264,91	183.229,31	653.340,02
Total	140.816,10	493.391,41	238.127,61	872.335,12

A partir de 1998, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96, já está descontada a parcela de 15 % (quinze por cento) destinada ao FUNDEF.

A partir 2007, dos valores do FPM, FPE, IPI - Exportação e ICMS LC 87/96 e do ITR, já estão descontados da parcela destinada ao FUNDEB.

Em dezembro de 1996, foram editadas as Leis nº 9.394 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) e a nº 9.424, que regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do

Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEF), que trouxeram modificações no cálculo dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a mudança constitui-se na proibição da inclusão nos 25% de gastos com merenda escolar, assistências médicas, odontológicas e sociais, além de medicamentos, o que não significa que não possa realizar despesas desta natureza. Contudo, se realizadas não serão computadas dentro do percentual de 25% destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino.

Após muita discussão e debate, foi sancionada a Lei nº 11.494/07, que cria o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei no 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nos 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004, e dá outras providências. Torna-se um Fundo Único, que contempla as etapas e modalidades da Educação Básica, tendo a vigência de 14 anos (até 2020) e sendo um fundo de natureza contábil, no âmbito de cada Estado da

Federação. Com a criação do Fundo, alguns municípios perdem receita, enquanto outros ganham, mas houve justiça na distribuição dos recursos em relação ao número de educandos apurados pelo Censo Escolar Anual (*Educacenso*), com base total na arrecadação de impostos e transferências, efetivadas pelos Estados e Municípios. A distribuição dos recursos, dentro de cada esfera do Governo Estadual, é efetuada com base no valor *per capita* de educandos, abrangendo, tanto seus educandos quanto os das Redes Municipais.

A partir de 1998, o superávit que o município de Abelardo Luz, obtém com o FUNDEF passa a ser uma parcela considerável dos recursos municipais vinculados ao financiamento do ensino. Esse superávit representa uma totalidade dos recursos municipais disponibilizados legalmente para o financiamento do ensino público municipal. Ao considerar o comportamento das receitas e das despesas do FUNDEF, no período de 1998 a 2014, constata-se que as receitas vêm aumentando (antes do FUNDEF, agora do FUNDEB), em decorrência do aumento do número de matrículas do ensino fundamental, na Rede Municipal, bem como do crescimento da arrecadação das transferências constitucionais que compõem a base arrecadadora do Fundo. Da arrecadação que o município aufera com o Fundo uma parte é destinada ao pagamento da folha salarial dos profissionais da educação que estão em efetivo exercício no Ensino Fundamental e outra parte para custear outros gastos com educação.

Os investimentos em obras ou equipamentos tiveram um comportamento crescente de 2008 a 2014. As despesas com a merenda escolar aumentaram muito de 2008 para 2014, devido ao crescimento da contrapartida do município, especialmente para garantir a merenda de qualidade nos Centros Educacionais. As despesas de custeio englobam desde água, energia, aluguel, material didático, material de expediente, material pedagógico, entre outras, até as verbas que são repassadas às Instituições Educacionais Municipais.

O município tem sua atuação prioritária no Ensino Fundamental e na Educação Infantil (art. 11, inciso V, LDB), permitida a oferta de outros níveis de ensino somente quando estiverem supridas, de forma plena, as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos definidos no artigo 212 da Constituição Federal. A LDB vigente inova quanto ao financiamento do ensino, quando em seu texto (artigo 69, § 5º) dispõe que os recursos constitucionalmente vinculados sejam disponibilizados, em conta específica, para o órgão responsável pela educação. Inova também quando, em seus artigos 70 e 71, disciplina os gastos com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE), criando um arcabouço legal que reduziu significativamente as manobras contábeis que historicamente foram utilizadas para desviar as finalidades dos recursos legalmente vinculados ao MDE.

A Lei Complementar Nº101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) não reduziu as fontes de financiamento garantidas constitucionalmente, mas provocou impacto na gestão dos recursos vinculados ao financiamento do ensino, pois impôs ao gestor público uma rigorosa disciplina fiscal. O rigor fiscal da lei tem obstruído avanços salariais para os trabalhadores em educação, impondo-lhes salários defasados em relação ao crescimento inflacionário.

Dessa forma, o aumento na arrecadação estadual não significou, portanto, aumento salarial substancial para os trabalhadores em educação. Na Rede Pública Municipal existe um plano de carreira para os professores. O piso salarial por horas-aula varia entre R\$ 1.918,19 a R\$ 6.266,90. Para definir o salário de contratação leva-se em conta a carga horária e o grau de instrução do professor. Observa-se em Abelardo Luz a seguinte média inicial de salário de contratação: como mostra a tabela 03

HABILITAÇÃO	NÍVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
MAGISTÉRIO DE 2º GRAU	1	1.918,19	1.943,13	1.968,39	1.993,98	2.019,90	2.046,16	2.072,76	2.099,70	2.127,00	2.154,65
	2	2.182,66	2.211,03	2.239,78	2.268,90	2.298,39	2.328,27	2.358,54	2.389,20	2.420,26	2.451,72

	3	2.483,59	2.515,88	2.548,59	2.581,72	2.615,28	2.649,28	2.683,72	2.718,61	2.753,95	2.789,75
LICENCIATURA PLENA	4	2.493,65	2.526,06	2.558,90	2.592,17	2.625,87	2.660,00	2.694,58	2.729,61	2.765,10	2.801,04
	5	2.837,46	2.874,34	2.911,71	2.949,56	2.987,91	3.026,75	3.066,10	3.105,96	3.146,34	3.187,24
	6	3.228,67	3.270,64	3.313,16	3.356,23	3.399,86	3.444,06	3.488,84	3.534,19	3.580,14	3.626,68
PÓS - GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO	7	2.992,38	3.031,28	3.070,68	3.110,60	3.151,04	3.192,00	3.233,50	3.275,54	3.318,12	3.361,25
	8	3.404,95	3.449,21	3.494,05	3.539,48	3.585,49	3.632,10	3.679,32	3.727,15	3.775,60	3.824,69
	9	3.874,41	3.924,77	3.975,80	4.027,48	4.079,84	4.132,88	4.186,60	4.241,03	4.296,16	4.352,01
PÓS - GRADUAÇÃO MESTRADO	10	3.590,85	3.637,53	3.684,82	3.732,72	3.781,25	3.830,40	3.880,20	3.930,64	3.981,74	4.033,50
	11	4.085,94	4.139,06	4.192,86	4.247,37	4.302,59	4.358,52	4.415,18	4.472,58	4.530,72	4.589,62
	12	4.649,29	4.709,73	4.770,95	4.832,98	4.895,81	4.959,45	5.023,92	5.089,23	5.155,39	5.222,42
PÓS - GRADUAÇÃO DOUTOURADO	13	4.309,02	4.365,04	4.421,78	4.479,27	4.537,50	4.596,49	4.656,24	4.716,77	4.778,09	4.840,20
	14	4.903,13	4.966,87	5.031,44	5.096,85	5.163,10	5.230,23	5.298,22	5.367,10	5.436,87	5.507,55
	15	5.579,14	5.651,67	5.725,15	5.799,57	5.874,97	5.951,34	6.028,71	6.107,08	6.186,47	6.266,90

Sabendo-se que os municípios devem aplicar, pelo menos, 25% de sua receita líquida de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, o Município de Abelardo Luz/SC, por meio da Secretaria Municipal de Educação, vem investindo em educação percentual bastante acima dos 25% obrigatórios por Lei, como pode ser observado na tabela 01.

Sabe-se que os esforços não são suficientes para atendimento, principalmente na Educação Infantil, face à expressiva demanda, no entanto, há que se considerar que o Governo Federal tem dado muito apoio financeiro aos Municípios brasileiros. Então, cabe hoje ao Município, manter e melhorar a qualidade da Educação e, para tanto, o município garantiu um Plano de Carreira consistente aos profissionais da Educação, como mostra a tabela 03, garante a aplicação bastante acima dos 25% obrigatórios por Lei.

Continuar investindo na melhoria da infraestrutura existente na Rede de Ensino de Abelardo Luz, com reformas, ampliações e novas construções, bem como na capacitação de pessoal, representa uma medida importante para garantir uma melhor qualidade e mais efetividade nas ações desenvolvidas pela educação.

12.2 DIRETRIZES

Determinar objetivos na área da educação exige a quantificação dos recursos disponíveis para a manutenção e o desenvolvimento do ensino.

A principal diretriz para o financiamento da educação envolve a vinculação constitucional de recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 212 da Constituição Federal, referido no item RECURSOS FINANCEIROS.

Até o presente momento, o norteador das orientações e direções da educação no país, o FUNDEB, é quem estabelece as diretrizes a serem seguidas pelos Municípios e Estados.

A educação e a saúde são as únicas funções do poder público que possuem percentuais de receitas públicas legalmente vinculados. Contudo, faz-se necessário que a garantia legal se concretize, pois se sabe que o poder público, historicamente, tem criado inúmeros mecanismos e artifícios que desviam os recursos vinculados à MDE. Com o advento da Constituição de 1988, da Emenda Constitucional Nº 14/96 e da LDB, a base do financiamento foi criada do ponto de vista legal. Todavia, é preciso criar as condições práticas para garantir que o gestor público aplique, com transparência, eficiência e eficácia, os recursos vinculados à MDE. A equidade do financiamento deve ser, portanto, a lógica de toda a educação básica, uma vez que ela pune os maus aplicadores dos recursos vinculados e redistribui os recursos disponíveis para o financiamento da educação, com base em um critério mais objetivo, que é o da matrícula de cada educando.

As disposições legais e as políticas que contemplam ações redistributivas dos recursos vinculados à MDE devem ser estimuladas, saindo da União e do Estado para os Municípios, e destes, para suas instituições educacionais. Essa é uma forma de garantir a essas instituições uma gradativa e crescente autonomia financeira. A educação deve ser garantida como prioridade estratégica de um projeto de desenvolvimento que busque efetivar uma verdadeira e real inclusão social. Para tanto, além de garantir o acesso, é preciso garantir a permanência e o sucesso do educando da educação básica. Uma vez fortalecida na sua expansão, como também na sua qualidade, a educação constituir-se-á num forte alicerce da rede de proteção social. Considerando o trabalhador em educação como elemento fundamental e essencial do processo educacional, é imprescindível que todas as entidades e órgãos responsáveis, tanto em nível público como privado, implementem políticas de investimento que garantam a adequada valorização desse profissional, uma vez que a educação é desenvolvida essencialmente com pessoal.

13 Gestão Democrática

13.1 DIAGNÓSTICO

Partindo no que diz a Constituição da República Federativa do Brasil, sendo ela o marco formal da garantia do Estado Democrático de Direito assegurando aos cidadãos a participação na vida pública, intervindo nas Políticas de Estado que nortearão os rumos do país, do Estado e do Município, no que diz respeito às políticas educacionais, em relação ao Plano Municipal de Educação, especificamente, tratando-se das Políticas Públicas para a Educação no Município de Abelardo Luz.

A Gestão Democrática além de ser um dos sete princípios estabelecidos pelo artigo 206 da Constituição Federal e um dos onze princípios do artigo 3º da LDB 9394/96, permitindo oportunidades de discussões, mostra-se como caminho ideal para o crescimento e o aperfeiçoamento do processo vivenciado. A própria construção do Plano é fruto da participação de muitos segmentos da sociedade, que, de forma coletiva, discutiram democraticamente o contexto educacional, traduzindo a vontade de realizar uma educação de qualidade no Município.

É importante destacar que o Município tem um histórico de conquistas, na área da educação, por meio da participação democrática da população. O objetivo deste Plano é o de continuar garantindo, de forma crescente, a participação de todos os segmentos nas decisões políticas para a Educação. No entanto, a participação democrática estará garantida, quando os envolvidos se conscientizarem da co-responsabilidade, na defesa dos interesses públicos.

O Município de Abelardo Luz vem desenvolvendo suas atividades com o objetivo de atender a legislação vigente e garantir à sua população uma educação de qualidade. O Município possui um Sistema Municipal de Educação - SME legalizado conforme Lei nº 08/98 de 01/09/1998.

Para respaldar definições conta-se com os Conselhos ligados a área da educação, como forma de garantir também, um dos princípios constitucionais para a educação, a participação.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação - CME, é de natureza jurídica, Órgão Colegiado, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer tem por finalidade exercer

as funções normativas, deliberativas e consultivas referentes à educação na área de competência do Município do Abelardo Luz.

O referido Conselho, de acordo com a Lei nº 1.181 de 17/06/1997 é composto de 12 (doze) membros titulares sob a presidência de um dos titulares, eleito pelos demais membros, sendo assim: 01 Representante da Secretaria Municipal de Educação, 01 Representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação, 01 Representante da Secretaria do Estado da Educação, 01 Representante das APPs, 01 Representante da Câmara de Vereadores, 01 Representante do CDL, 01 Representante do Ensino Fundamental, 01 Representante da Educação Infantil, 01 Representante do Ensino Médio, 01 Representante da Educação Especial, 01 Representante das Entidades Estudantis Legalizadas e Organizadas e 01 Servidos das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.

CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Conselho de Alimentação Escolar - CAE, criado pelo Decreto nº 391/2000 de 15/08/2000 observadas às prescrições da Lei Federal nº. 8.919/94 teve o seu regulamento aprovado pelo Decreto nº. 11.632 de 16/06/97. Pela Medida Provisória nº. 1.979-19 de 02/06/2000 tem alterado a sua finalidade, passando a deliberar, fiscalizar e assessorar a aplicação dos recursos por meio do Decreto nº. 12.757 de 28/07/2000.

A CAE tem por finalidade acompanhar a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar e a aplicação dos recursos financeiros transferidos pelo MEC/FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação ao Município de Abelardo Luz.

O CAE é composto por representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da sociedade civil organizada, de professores das Escolas Públicas Municipais, de pais de educandos, do Poder Legislativo e da Coordenação da Merenda Escolar.

São 14 os membros do Conselho composição (titulares e suplentes):

- 01 (um) representante do Poder Executivo indicado pelo chefe desse poder;
- 02 (dois) representantes dos professores, indicados pelo respectivo órgão de classe;
- 02 (dois) representantes de pais de educandos, indicados pelos Conselhos

Escolares, Associação De Pais E Professores ou entidades similares;

- 02 (dois) representantes de outros segmentos sociais.

FUNDEB

O Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) foi criado pela Emenda Constitucional nº 53/2006 e regulamentado pela Lei nº 11.494/2007 e pelo Decreto nº 6.253/2007, em substituição ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (Fundef), que vigorou de 1998 a 2006.

Partindo da Legislação Nacional que torna Obrigatória a criação dos conselhos do FUNDEB, o Município de Abelardo Luz tem a seguinte composição do Conselho do FUNDEB, que também é responsável pela fiscalização do transporte escolar.

Tendo seus conselheiros titulares e suplentes: 1 representante da Secretaria Municipal de Educação, 1 representante dos Professores da Educação Básica, 1 Representante dos Diretores das Escolas Públicas, 1 Representante do Poder Executivo, 1 Representante dos Servidores Técnicos Administração das escolas Públicas, 2 Representantes de Pais de Educandos da Educação Básica Pública, 1 Representante do Conselho Municipal de Educação, 1 Representante dos Educandos da Educação Básica Pública, 1 Representante dos Educandos da Educação Secundarista, 1 Representante do Conselho Tutelar.

PROGRAMAS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM PARCERIA COM O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

Compreende-se que a educação na contemporaneidade exige um novo olhar e adoção de novas competências governamentais. Assim, o Município de Abelardo Luz, por meio da SME, estabelece parcerias de forma a reforçar as possibilidades de colaboração com os níveis administrativos: Federal e Estadual.

Nesta perspectiva muitos programas vêm sendo desenvolvidos no Município, em parceria com o Governo Federal e tem assumido um relevante avanço na melhoria da qualidade do ensino, são eles: Bolsa-família, Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Nacional do Livro Didático - PNLD, Programa de Dinheiro Direto na Escola - PDDE, PDDE Sustentabilidade, PDDE Acessibilidade, PDE Interativo, Programa Mais Educação, Programa Nacional Biblioteca na

Escola, Programa Nacional da Biblioteca do Professor, PNAIC – Programa Nacional de Alfabetização da Idade Certa, Formação pela Escola – FUNDEB – PDDE – Prestação de Conta do Transporte Escolar, Alimentação Escolar, PDE Mais Cultura, Salas de Recursos Multifuncionais, Mobiliário Escolar, Prova Brasil e Provinha Brasil, ANA, Programa De Construção de Quadras Poliesportivas, Programa Nacional de Transporte Escolar.

GESTÃO DA REDE ESCOLAR

A forma de gestão das escolas do município é democrática e participativa, sempre havendo a participação dos pais, educandos e também da comunidade escolar na tomada de decisões que sejam de ordem educacional.

Desta forma as escolas do Sistema Municipal de Ensino de Abelardo Luz possuem regimento escolar, construído com a participação dos pais, educandos e comunidade escolar. Entretanto, observa-se que as unidades escolares do município não possuem grêmios estudantis.

As unidades escolares necessitam de acompanhamento da SME no sentido de apoiá-las, incentivá-las, mobilizá-las e orientá-las promovendo a assecuridade da participação e autonomia, princípios básicos da gestão democrática.

Nas Diretrizes estão inseridos os preceitos que nortearão a Gestão Democrática, tendo a finalidade de promover e ampliar a participação dos segmentos, que compõem as Associações de Pais e Professores – APP, Conselhos Escolares e Conselhos Municipais, vinculados à Educação. Esta prática dará continuidade à política de descentralização, promovendo autonomia pedagógica administrativa e financeira das Unidades Educativas, conforme preconiza a Legislação Educacional vigente.

13.2 DIRETRIZES

Garantir a participação democrática, nas Unidades Educativas, com a implantação do Conselho Escolar, uma vez que ele é o Órgão Máximo da Unidade Educativa, com a participação de todos os segmentos da Comunidade Educativa e Local.

Para garantia dos direitos e deveres do Conselho Escolar, seus representantes deverão estar em constante formação, na promoção do conhecimento, adaptando-os, no sentido de melhorar a Educação do Município.

Para legitimar e garantir a autonomia, além de, contribuir para o exercício da cidadania, a participação democrática será feita, por meio da escolha de Diretores das Unidades Educativas, com eleição direta.

METAS E ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Meta 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste plano, inclusive no campo.

ESTRATÉGIAS

1.1 Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, e o Município, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2 Garantir que, ao final da vigência deste plano, seja inferior a 10% (dez por cento) a diferença entre as taxas de frequência à educação infantil dos educandos até 3 (três) anos oriundas do quinto de renda familiar per capita mais elevado e as do quinto de renda familiar per capita mais baixo;

1.3 Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta no município, inclusive no campo.

1.4 Estabelecer, no primeiro ano de vigência do Plano, normas, procedimentos e prazos para definição de mecanismos de consulta pública da demanda das famílias por creches;

1.5 Manter e ampliar, em regime de colaboração(União, Estado e Município) programa de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, respeitando inclusive as normas de acessibilidade;

1.6 Implantar, até o segundo ano de vigência deste do plano, avaliação da educação infantil, articulada entre os setores da educação a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;

1.7 Ampliar a oferta de matrículas gratuitas em creches com a expansão da oferta na rede pública a partir da aprovação deste PME;

1.8 Promover através de parcerias com as Universidades Públicas a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo o atendimento por profissionais com formação

superior;

1.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.10 Fomentar o atendimento das populações do campo e das comunidades indígenas na educação infantil, conforme demanda (de 0 a 5 anos) nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças com segurança e transporte adaptado, em parceria com a União, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.11 Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) educandos (as) com deficiência, transtornos do espectro do autismo, transtorno de déficit de atenção com hiperatividade, altas habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.12 Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.13 Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando o ingresso do (a) educando (a) de seis anos de idade completo até 31 de março do ano corrente.

1.14 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.15 Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.16 O Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizará e publicará, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.17 Garantir até o segundo ano de vigência deste plano o acesso e a permanência na educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, respeitando a opção dos pais e até o quinto ano da vigência deste plano para crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

1.18 Implementar em parcerias (União, Estado, Município) espaços lúdicos de interatividade considerando a diversidade étnica, de gênero e sociocultural. Tais como: brinquedoteca, ludoteca, biblioteca infantil e parque infantil.

1.19 Assegurar condições adequadas para o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, linguístico, emocional, cognitivo e social, de modo a promover e ampliar experiências e conhecimentos.

1.20 Considerar como formação docente para o exercício na Educação Infantil a Licenciatura Plena em Pedagogia, com ênfase em Educação Infantil, admitindo como formação mínima aquela oferecida em Nível Médio, na Modalidade Magistério para Auxiliar de Ensino.

1.21 Garantir que a avaliação na Educação Infantil seja feita por meio de acompanhamento e registro do desenvolvimento integral da criança, sem o caráter de promoção, não se constituindo pré-requisito para o acesso ao Ensino Fundamental.

Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos educandos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.

ESTRATÉGIAS

2.1 Pactuar entre a União, o Estado e os Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental.

2.2 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como o controle das situações de discriminação, preconceito e violência na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos educandos, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância,

adolescência e juventude.

2.3 Promover, a partir da aprovação deste plano, a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, o acompanhamento e o monitoramento de acesso e permanência na escola, em parceria com as áreas de saúde e assistência social.

2.4 Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, à organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação.

2.5 Promover o relacionamento das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando, ainda, que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural.

2.6 Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.

2.7 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantindo a qualidade, para atender aos filhos de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante.

2.8 Oferecer atividades extracurriculares aos educandos de incentivo e de estímulo a habilidades de acordo com as inteligências múltiplas, na modalidade educação de tempo integral, em parceria com Município e União.

2.9 Garantir a partir de parcerias com a (União, Estado e Município) o acesso e permanência dos educandos na educação pública, viabilizando transporte escolar acessível com segurança, material escolar, laboratórios didáticos e biblioteca informatizada com acervo atualizado, visando a inclusão das diferentes etnias.

2.10 Garantir a oferta da alimentação escolar, com segurança alimentar e nutricional, preferencialmente com produtos da região.

2.11 Garantir, por meio de parcerias (União, Município), o acesso e o uso das tecnologias educacionais inovadoras das práticas pedagógicas que assegurem o processo de ensino-aprendizagem, a partir de realidades, com diversas abordagens metodológicas.

2.12 Garantir, a partir de parcerias com a União e Município, aquisição de netbooks para todos os educandos do ciclo de alfabetização no prazo de quatro anos a partir da vigência do PME, estendendo gradativamente aos demais anos.

2.13 Assegurar, em parceria com a União, a renovação, ampliação, manutenção das bibliotecas, acervos bibliográficos, para a melhoria do processo ensino/aprendizagem.

2.14 Garantir e estabelecer programas educacionais que, no contra-turno, efetivamente, promovam

a correção das distorções idade/série com qualidade, promovendo ao educando condições de inserção e acompanhamento nas séries posteriores.

2.15 Definir e garantir padrões de qualidade, em regime de colaboração com os sistemas de ensino, dando a igualdade de condições para acesso e permanência no ensino fundamental.

2.16 Garantir o uso da proposta curricular municipal bem como sua reformulação a cada dois anos.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).

ESTRATÉGIAS

3.1 Apoiar política e programa estadual para o ensino médio articulado aos programas nacionais, com garantia dos recursos financeiros, para incentivar práticas pedagógicas com abordagens interdisciplinares estruturadas pela relação entre teoria e prática, por meio de currículos escolares que organizem, de maneira flexível e diversificada, conteúdos obrigatórios e eletivos articulados em dimensões como ciência, trabalho, linguagens, tecnologia, cultura e esporte, garantindo-se a aquisição de equipamentos e laboratórios, a produção de material didático específico, a formação continuada em serviço de professores e a articulação com instituições acadêmicas, esportivas e culturais.

3.2 Pactuar, entre União, Estado e Municípios, no âmbito da instância permanente de negociação e cooperação, de que trata o § 5º do Art. 7º, da Lei no 13.005/2014, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino médio.

3.3 Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos educandos dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem pólos de criação e difusão cultural e prática desportiva, integrada ao currículo escolar.

3.4 Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do(a) educando(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua

idade;

3.5 Apoiar com a universalização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), fundamentado em matriz de referência do conteúdo curricular do ensino médio e em técnicas estatísticas e psicométricas que permitam comparabilidade de resultados, articulando-o com o Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), e promover sua utilização como instrumento de avaliação sistêmica, para subsidiar políticas públicas para a educação básica, de avaliação certificadora, possibilitando aferição de conhecimentos e habilidades adquiridos dentro e fora da escola, e de avaliação classificatória, como critério de acesso à educação superior.

3.6 Estimular a expansão das matrículas gratuitas de ensino médio integrado à educação profissional, observando-se as peculiaridades das populações do campo, das comunidades indígenas e quilombolas e das pessoas com deficiência;

3.7 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos jovens beneficiários de programas de transferência de renda, bem como dos sujeitos em situações de discriminação, preconceito e violência, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, buscando a colaboração com as famílias, de forma intersetorial.

3.8 Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.9 Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo, de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, visando à qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar.

3.10 Redimensionar a oferta de ensino médio nos turnos diurno e noturno, bem como a distribuição territorial das escolas de ensino médio, de forma a atender a toda a demanda, de acordo com as necessidades específicas dos(as) educandos(as);

3.11 Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.12 Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.13 Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e

hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Art. 208, inciso III, da Constituição Federal, do Art. 163 da Constituição Estadual e do Art. 24 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Art. 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência desse Plano.

ESTRATÉGIAS

- 4.1 Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado.
- 4.2 Contribuir na contabilização, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), as matrículas dos educandos da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o Poder Público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494/2007.
- 4.3 Promover, no prazo de vigência deste Plano, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.
- 4.4 Implantar, implementar e manter, com a parceria da União, ao longo deste Plano, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores para o ensino regular e para o atendimento educacional especializado nas escolas regulares e nas instituições especializadas

públicas e conveniadas.

4.5 Garantir atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, preferencialmente em escolas da rede regular de ensino ou em instituições especializadas, públicas ou conveniadas, nas formas complementar ou suplementar, a todos os educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados em escolas de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o educando.

4.6 Estimular a criação de centros multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas, conveniados com a Fundação Catarinense de Educação Especial (FCEE) e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos professores da educação básica com educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.1 Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível, da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, da alimentação escolar adequada a necessidade do educando, garantindo a segurança alimentar e nutricional, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos educandos com altas habilidades ou superdotação.

4.9 Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos(às) educandos(as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.10 Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação beneficiários de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e

violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude.

4.11 Apoiar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.12 Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado.

4.13 Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar na educação de jovens e adultos das pessoas com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida.

4.14 Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores do atendimento educacional especializado, segundo professor de turma, cuidadores, professores de áreas específicas, tradutores e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdocegos, professores de Libras e professores bilíngues.

4.15 Contribuir, no segundo ano de vigência deste Plano, com os indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento educacional a educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação.

4.16 Promover, por iniciativa da parceria entre a Secretaria de Estado da Educação e da Fundação Catarinense de Educação Especial e o Ministério da Educação, junto aos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas

com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezesete)anos.

4.17 Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.18 Garantir, através de financiamento com o Estado e a União, a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.19 Promover parcerias com instituições especializadas, conveniadas com o poder público, visando à ampliação da oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de ensino.

4.20 Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.21 Garantir que as escolas de educação básica promovam espaços para participação das famílias na elaboração do projeto político pedagógico na perspectiva da educação inclusiva

Meta 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

ESTRATÉGIAS

- 5.1 Estruturar os processos pedagógicos a fim de garantir a alfabetização plena a todas as crianças até o final do terceiro ano do ensino fundamental
- 5.2 Criar política de alfabetização que garanta a permanência dos professores alfabetizadores para os três primeiros anos do ensino fundamental.
- 5.3 Instituir instrumentos de avaliação sistêmica, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças, bem como estimular os sistemas de ensino a adequar conforme proposta curricular municipal.
- 5.4 Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, asseguradas a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos.
- 5.5 Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos educandos, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade.
- 5.6 Garantir a alfabetização de educandos do campo, indígenas e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna pelas comunidades indígenas e a identidade cultural das comunidades;
- 5.7 Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de educandos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.
- 5.8 Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.
- 5.9 Promover, em consonância com as Diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e a capacitação de professores, bibliotecários e agentes da comunidade para atuarem como mediadores da leitura.
- 5.10 Implantar, até o segundo ano de vigência do Plano, programas de incentivo à leitura

Meta 6: Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das escolas públicas municipais, de forma a atender, pelo menos 50% (cinquenta por cento)

dos educandos da educação básica, até o final da vigência do plano.

ESTRATÉGIAS

6.1 Garantir, com recursos da união, a oferta da educação básica pública em tempo integral, de forma gradual, com currículo escolar ampliado e integrado a atividades de acompanhamento pedagógicos e multidisciplinares, culturais, esportivas e ambientais (Agroecológicas), de forma que o tempo de permanência dos educandos na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola.

6.2 Instituir, em regime de colaboração, programa de construção e/ou adequação de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento dos educandos em tempo integral, em todas as escolas públicas municipais onde a educação em tempo integral estiver implantada, a partir das necessidades de cada uma.

6.3 Garantir, em regime de colaboração ao programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, a instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaço para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, depósitos adequados para armazenar gêneros alimentícios, banheiros, inclusive com acessibilidade, hortas escolares, transporte escolar adequado com acessibilidade aos educandos, bem como da produção de material didático e da formação de professores para a educação em tempo integral.

6.4 Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais, esportivos e sociais, com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários.

6.5 Estimular a oferta de atividades para a ampliação da jornada escolar dos educandos matriculados nas escolas de educação básica de rede pública, por parte das entidades de serviço social, vinculadas ao sistema sindical, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino.

6.6 Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de educandos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7 Atender as escolas do campo (de acampamentos e assentamentos da reforma agrária e comunidades tradicionais), de comunidades indígenas, com oferta de educação em tempo integral

baseada em consulta prévia, considerando-se as peculiaridades locais.

6.8 Garantir a educação em tempo integral, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos de idade, assegurando atendimento educacional especializado, complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas.

6.9 Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos educandos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, integrando o currículo às atividades recreativas, esportivas, culturais, ambientais e ações de educação nutricional.

6.10 Assegurar a alimentação escolar que contemple a necessidade nutricional diária dos educandos que permanecem na escola em tempo integral, conforme legislação específica.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB:

ESTRATÉGIAS

7.1 Estabelecer e implantar, mediante pactuação Inter federativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos educandos para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitando-se a diversidade estadual, regional e local.

7.2 Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste Plano, pelo menos, 70% (setenta por cento) dos educandos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) no último ano de vigência deste Plano, todos os educandos do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável.

7.3 Constituir, em colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, um

conjunto nacional de indicadores de avaliação institucional com base no perfil do alunado e do corpo de profissionais da educação, nas condições de infraestrutura das escolas, nos recursos pedagógicos disponíveis, nas características da gestão e em outras dimensões relevantes, considerando as especificidades das modalidades de ensino;

7.4 Instituir, em colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, processo contínuo de autoavaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.

7.5 Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

7.6 Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com Ideb abaixo da média nacional;

7.7 Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;

7.8 Colaborar no desenvolvimento de indicadores específicos de avaliação da qualidade da educação especial, bem como da qualidade da educação bilíngue para surdos.

7.9 Colaborar com as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do Ideb, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e ajudando a reduzir pela metade, até o último ano de vigência deste PNE, as diferenças entre as médias em relação ao índice do Estado.

7.10 Contribuir para a melhoria do desempenho dos educandos da educação básica nas avaliações da aprendizagem no Programa Internacional de Avaliação de Educandos – PISA.

7.11 Incentivar o desenvolvimento, selecionar, referendar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil e o ensino fundamental e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que

assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas.

7.13 Garantir transporte gratuito para todos(as) os(as) educandos da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da União e do Estado proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.14 Participar do desenvolvimento de pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais;

7.15 Universalizar, em colaboração com a União, Estado e Municípios até o quinto ano de vigência deste Plano, o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade e triplicar, até o final da década, a relação computador/educando nas escolas da rede pública de educação básica, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.

7.16 Apoiar técnica e financeiramente, com parceria da União, a gestão escolar mediante transferência direta de recursos financeiros à escola, garantindo a participação da comunidade escolar no planejamento e na aplicação dos recursos, visando à ampliação da transparência e ao efetivo desenvolvimento da gestão democrática;

7.17 Apoiar em parceria com a União programas e aprofundar ações de atendimento ao(à) educando(a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.18 Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso à energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos educandos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência.

7.19 Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com o programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.20 Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais, em regime de colaboração entre

União, Estado e Municípios, para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas, nas instituições educacionais, com acesso as redes digitais de computadores, inclusive a internet.

7.7 Garantir, em parceria com o Estado, políticas de prevenção à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais e de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade.

7.8 Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

7.9 Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nº 10.639/2003 e nº 11.645/2008, assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil.

7.10 Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais, de populações itinerantes e de comunidades indígenas e quilombolas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e a preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais, e as formas particulares de organização do tempo; a oferta bilíngue na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, em língua materna das comunidades indígenas e em língua portuguesa; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial.

7.11 Aderir e participar em regime de colaboração com a União, o Estado e os Municípios, na elaboração dos parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas e para recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, e como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino.

7.12 Informatizar, em regime de parcerias com União e Estado, integralmente a gestão das escolas

públicas municipais e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria;

7.13 Desenvolver currículos e propostas pedagógicas específicas para educação escolar para as escolas do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, incluindo os conteúdos culturais correspondentes às respectivas comunidades e considerando o fortalecimento das práticas socioculturais e da língua materna de cada comunidade indígena, produzindo e disponibilizando materiais didáticos específicos, inclusive para os(as) educandos(as) com deficiência;

7.14 Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.15 Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.16 Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos(às) educandos da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

7.17 Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos(das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.18 Criar, com a colaboração técnica e financeira da União e do Estado, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.19 Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.20 Instituir, em articulação com o Estado e União, programa nacional de formação de professores e professoras e de educandos e alunas para promover e consolidar política de preservação da

memória local;

7.21 Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;

7.22 Estabelecer políticas de acompanhamento às escolas para que melhorem o desempenho no Ideb.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

ESTRATÉGIAS

8.1 Institucionalizar programas e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar educandos com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2 Implementar programas de Educação de Jovens e Adultos, que atenda indivíduos que estão fora da escola a muito tempo e que apresentam defasagem idade/ano, que possa atrair e garantir a permanência deste na escola com progressão no meio escolar.

8.3 Estimular e orientar os educandos a participação nos exames nacionais de certificação de conclusão tanto no ensino fundamental e médio, porém com acesso gratuito.

8.4 Expandir ou criar mecanismos por parte das entidades públicas para educação profissional, para o segmento populacional aqui considerado.

8.5 Promover parcerias com áreas de Saúde e Assistência Social, para acompanhar e monitorar o acesso à escola específica, para os segmentos populacionais considerados, identificar o motivo do absenteísmo ("estar fora, afastado ou ausente") e colaborar para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses(as) educandos na rede pública de ensino.

8.6 Promover o envolvimento de órgãos governamentais, de forma intersetorial, na busca ativa de jovens fora da escola, pertencentes aos segmentos populacionais aqui considerados.

8.7 Garantir a oferta pública de ensino fundamental e médio na EJA, integrada à formação profissional aos jovens do campo, assegurando condições de acesso e permanência na sua própria comunidade.

8.8 Reduzir as desigualdades regionais e étnico-raciais, assegurando o acesso igualitário e a permanência na educação profissional técnica no nível médio e pós-médio e superior, mediante adoção de políticas afirmativas, na forma da lei.

8.9 Efetivar políticas de educação do campo que garantam a universalização da educação básica com acesso e permanência no próprio campo, para o crescimento e desenvolvimento local sistematizado.

8.10 Fomentar a produção de material didático bem como o desenvolvimento de currículos, conteúdos e metodologias específicas para o desenvolvimento da educação da população considerada nessa meta.

8.11 Considerar a educação escolar do campo para populações tradicionais, populações itinerantes e comunidades indígenas, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários, garantindo assim o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural, com participação de comunidade na definição do modelo de organizações pedagógicas e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de materiais e equipamentos; assegurar a oferta de programas para a formação inicial e continuada de profissionais da educação;

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

ESTRATÉGIAS

9.1 Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos, a todos que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

9.2 Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na EJA.

9.3 Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos desde a iniciação até onde este

educandos pretenda alcançar dentro do sistema educacional ofertado, e principalmente na escolarização básica.

9.4 Realizar chamadas públicas regulares para educandos da EJA, promovendo busca ativa em regime de colaboração entre município e estado em parcerias com programas e organizações da sociedade civil.

9.5 Realizar avaliações específicas que possa aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade;

9.6 Executar em parceria com o Estado e a União, ações de atendimento ao(à) educandos da EJA por meio de programas suplementares de transportes, alimentação e saúde, inclusive atendimentos oftalmológico e fornecimento gratuito de óculos, em articulação com o setor da saúde, bem como assistência em odontologia e demais demandas que a área da saúde e assistência social com seus programas fornecem.

9.7 Assegurar a oferta da EJA, nas etapas do ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todas as instâncias penais e estabelecimento, assegurando a formação continuada e específica dos profissionais em educação e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração.

9.8 Incentivar projetos inovadores na EJA que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades desses educandos, e que estes tenham iniciativa para crescer e se desenvolver dentro do sistema que esta inserido.

9.9 Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino para promover a compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e empregadas com a oferta das ações de alfabetização e da EJA.

9.10 Apoiar a implementação de programas de capacitação tecnológicas da população de jovens e adultos, direcionando para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal, além de educandos(as) que apresentem deficiências, para tal com tecnologias assistidas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população.

9.11 Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vista a promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso as tecnologias educacionais envolvendo atividades recreativas, culturais e esportivas, todavia valorizando e compartilhando conhecimentos e promovendo trocas de experiências dos jovens, adultos e idosos e à inclusão dos temas do desenvolvimento e da velhice nas escolas.

9.12 apoiar em parceria com o Estado a distribuição de material didático e o desenvolvimento de

metodologias específicas, bem como garantir o acesso dos educandos da EJA aos diferentes espaços da escola.

9.12 Implementar em parceria com o Estado currículos adequados às especificidades da EJA para promover a inserção no mundo do trabalho, inclusão digital e tecnológica e a participação social.

9.13 Proceder levantamento de dados sobre a demanda por EJA, na cidade e no campo, com fins de contribuição para formulação de política pública que garanta o acesso e a permanência a jovens adultos e idosos.

Meta 10: Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até ao final da vigência do Plano.

ESTRATÉGIAS

10.1 Aderir e participar de Programa Nacional de Integração da Educação Básica à Educação Profissional na modalidade de educação de jovens e adultos, na perspectiva da educação inclusiva.

10.2 Estimular a expansão as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3 Fomentar a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo e das comunidades indígenas, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4 Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5 Aderir programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência.

10.6 Diversificar, em parceria com o Estado, o currículo da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequando-os às características

desses educandos.

10.7 Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas, os instrumentos de avaliação, o acesso a equipamentos e laboratórios e a formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.8 Garantir em parceria com o Estado a formação continuada e tecnológica digital de docentes das escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.9 Aderir ao Programa Nacional de Assistência ao Educando, desenvolvendo ações de assistência social, financeira e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da educação de jovens e adultos articulada à educação profissional.

10.10 Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

Meta 11: Duplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 30% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

ESTRATÉGIAS

11.1 Participar da política de expansão das matrículas de educação profissional técnica de nível médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, levando em consideração a responsabilidade dos Institutos na ordenação territorial, sua vinculação com arranjos produtivos, sociais e culturais locais e regionais, bem como a interiorização da educação profissional.

11.2 Articular-se com a Rede Estadual de Ensino para fomentar e divulgar a oferta de vagas de educação profissional técnica

11.3 Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, assegurado padrão de qualidade.

11.4 Promover a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do educando, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude.

11.5 Apoiar a oferta programas de reconhecimento de saberes para fins de certificação profissional em nível técnico nas instituições credenciadas.

11.6 Cooperar na institucionalização de sistema nacional de avaliação da qualidade da educação profissional técnica de nível médio das redes pública e privada.

11.7 Apoiar a expansão do atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo e para as comunidades indígenas e quilombolas, de acordo com os seus interesses e necessidades.

11.8 Incentivar o acesso e permanência do público na educação profissional e tecnológica de pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

11.9 Elevar gradualmente a taxa de conclusão média dos cursos técnicos de nível médio na rede pública federal para 90% (noventa por cento) e elevar, nos cursos presenciais, a relação de educandos por professor para 20 (vinte).

11.10 Aderir a programas de assistência estudantil e mecanismos de mobilidade acadêmica, visando a garantir as condições necessárias à permanência dos educandos e à conclusão dos cursos técnicos de nível médio.

11.11 Implantar políticas afirmativas para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais no acesso e permanência na educação profissional técnica de nível médio.

Meta 12: Apoiar, junto com o Estado e a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

ESTRATÉGIAS

12.1 Otimizar, com a participação da União, a capacidade instalada da estrutura física e a

disponibilização dos recursos humanos das instituições públicas e comunitárias de educação superior, mediante ações planejadas e coordenadas, de forma a ampliar e interiorizar o acesso à graduação.

12.2 Promover a extensão universidade aberta à participação da população, de modo a difundir as conquistas e os benefícios resultantes da pesquisa científica, cultural e tecnológica gerada nas instituições.

12.3 Estabelecer parcerias entre universidades, sistemas de ensino e instituições de ciência e tecnologia, de forma a complementar o desenvolvimento nas áreas científica, cultural e econômica, através de projetos de pesquisa, de extensão e de abrangência social.

12.4 Mapear a demanda e fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores, para atender ao déficit de profissionais em todas as áreas de conhecimento e modalidades da educação básica.

12.5 Fomentar, através de bolsas e do sistema de crédito educativo, o ingresso, a permanência e a conclusão da educação superior a educandos carentes, especialmente, nos casos em que existe, no município de Abelardo Luz, comprovada falta de recursos humanos.

12.6 Adotar políticas de assistência estudantil para assegurar à população considerada economicamente carente, bolsa de estudos de graduação, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de educandos egressos da escola pública.

12.7 Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para a realização de projetos e programas educacionais.

12.8 Apoiar e implementar, no âmbito de sua competência, ações que visem assegurar, no mínimo, 10% (dez por cento) do total de créditos curriculares exigidos para a graduação em programas e projetos de extensão universitária, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de grande pertinência social.

12.9 Estabelecer parcerias entre instituições públicas e privadas de ensino superior, para que os educandos possam garantir a realização de seus estágios e projetos e programas educacionais.

12.10 Adotar e supervisionar, com a participação da União, e do estado políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de graduação, de educandos em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

12.11 Assegurar, na forma da lei, condições de acessibilidade às pessoas da educação especial, nas instituições de ensino superior.

12.12 Fomentar estudos e pesquisas que analisem a necessidade de articulação entre formação, currículo, pesquisa e mundo do trabalho, considerando as necessidades econômicas, sociais e culturais do município.

12.13 Participar da consolidação e ampliação de programas e ações de incentivo à mobilidade estudantil e docente em cursos de graduação e pós-graduação, em âmbito nacional e internacional.

12.14 Articular, com a União, a expansão e a descentralização da oferta de educação superior pública e gratuita, atendendo a todas as regiões do Estado, considerando as especificidades das populações do campo e comunidades indígenas.

12.15 Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de maior necessidade, considerando o desenvolvimento do município, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.16 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

12.17 Colaborar, com a União e o Estado na consolidação de processos seletivos nacionais e regionais para acesso à educação superior como forma de superar exames vestibulares isolados;

12.18 Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo, na educação superior pública.

12.19 Colaborar com a União no estímulo à expansão e reestruturação das instituições de educação superior estaduais e municipais cujo ensino seja gratuito, por meio de apoio técnico e financeiro do Governo Federal, mediante termo de adesão a programa de reestruturação, na forma de regulamento, que considere a sua contribuição para a ampliação de vagas, a capacidade fiscal e as necessidades dos sistemas de ensino dos entes mantenedores na oferta e qualidade da educação básica;

12.20 Considerar as informações e orientações advindas dos órgãos reguladores nacionais da educação superior quanto aos procedimentos adotados na área de avaliação, regulação e supervisão, em relação aos processos de autorização de cursos e instituições, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou reconhecimento de instituições,

no âmbito do sistema estadual de ensino.

Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.

ESTRATÉGIAS

13.1 Considerar, na avaliação das instituições de ensino superior que ofertam cursos presenciais e a distância, no âmbito do sistema Nacional e estadual de ensino, as informações advindas dos órgãos/sistemas de avaliação da educação superior nacional, para os processos de autorização de cursos, de reconhecimento ou renovação de reconhecimento de cursos superiores e de credenciamento ou recredenciamento de instituições.

13.2 Fomentar, em articulação com a União e Estado, a formação de consórcios entre instituições de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

13.3 Colaborar, de forma articulada com a União e o Estado a oferta de programas de cursos de pós-graduação *Stricto e Lato Sensu*, bem como programas de educação continuada.

13.4 Promover, de forma articulada com a União e o Estado, a formação inicial e continuada dos profissionais técnico-administrativos da educação superior, bem como a formação continuada dos docentes formadores

Meta 14: Fomentar, em articulação com a União a elevação gradual do número de matrículas na pós-graduação *stricto sensu*.

ESTRATÉGIAS

14.1 Colaborar, em articulação com a União e Estado, na implementação de políticas de inclusão e de ação afirmativa na forma da lei, para o acesso e permanência nos cursos de pós-graduação, lato e *stricto sensu*, para educandos em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública,

afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas e para pessoas, público da educação especial, e outros extratos sociais historicamente excluídos.

14.2 Colaborar na institucionalização de programa nacional de composição de acervo digital de referências bibliográficas e audiovisuais para os cursos de pós-graduação, assegurada a acessibilidade às pessoas com deficiência.

14.3 Estabelecer parcerias com os órgãos e agências oficiais de fomento nos diversos programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização da pesquisa e da pós-graduação catarinense, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

14.4 Adotar, em parceria com a União, políticas de assistência estudantil para assegurar aos educandos considerados economicamente carentes, bolsas de estudos de pós-graduação.

14.5 Implementar e fortalecer políticas públicas para ofertar bolsas de estudos de pós-graduação aos professores e demais profissionais da educação básica das redes públicas de ensino.

14.6 Oferecer, em articulação com a União, financiamento público e específico às políticas de acesso e permanência, para inclusão nos programas de pós-graduação de educandos em vulnerabilidade socioeconômica, egressos da escola pública, afrodescendentes, comunidades tradicionais, povos do campo, indígenas, quilombolas, para pessoas, público da educação especial, e outros estratos sociais historicamente excluídos.

14.7 Estimular estudos e pesquisas em direitos humanos e inclusão, sobre gênero, orientação sexual e identidade de gênero, diversidade religiosa, relações étnico-raciais, educação ambiental, tecnologia assistiva, pedagogia da alternância, indígena, povos do campo, comunidades tradicionais, para pessoas, público da educação especial, e em situação de privação de liberdade.

14.8 Estimular a articulação entre graduação, pós-graduação e núcleos de pesquisas, para estudos e elaboração de currículos/propostas pedagógicas que incorporem ao processo de ensino-aprendizagem, questões sobre educação especial, relações étnico-raciais, o enfrentamento à todas as formas de discriminação, a educação ambiental, indígena, dos povos do campo e comunidades tradicionais.

14.9 Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação básica, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais.

14.10 Fomentar, em articulação com a União, pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, paradidáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva,

com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos educandos com deficiência, transtorno do espectro autista, transtorno de déficit de atenção e hiperatividade/impulsividade e altas habilidades ou superdotação, e criar programas que promovam a socialização dos resultados das pesquisas.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

ESTRATÉGIAS

15.1 Incentivar, em regime de cooperação entre União, o Estado e os Municípios, ações conjuntas a fim de organizar a oferta de cursos de formação inicial diante do diagnóstico das necessidades de formação dos profissionais da educação, envolvendo as instituições públicas de nível superior, sincronizando a oferta e a demanda de formação de profissionais da Educação

15.2 Incentivar o acesso ao financiamento estudantil a educandos matriculados em cursos de licenciatura com avaliação positiva pelo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), na forma da Lei nº 10.861/2004, inclusive a amortização do saldo devedor pela docência efetiva na rede pública de educação básica.

15.3 Aderir a programas específicos de formação, a nível de licenciatura, para profissionais que atuam nas escolas do campo, comunidades indígenas, educação especial e, extratos historicamente excluídos.

15.4 Aderir à oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos profissionais da educação de outros segmentos que não os do Magistério

15.5 Garantirem regime de colaboração com a União e o Estado, oferta de formação continuada a todos os profissionais da educação básica, fundamentada numa concepção político-pedagógico que assegure a articulação teórica e prática, a pesquisa e a extensão.

15.6 Instituir, em regime de colaboração entre o Estado e os Municípios, forma de registro e divulgação de projetos desenvolvidos nas escolas com o objetivo de validar e valorizar as

produções do profissional na ascensão funcional.

15.7 Aderir às políticas e programas de formação inicial e continuada dos profissionais da educação, sobre gênero, diversidade e orientação sexual, para a promoção dos direitos sociais.

15.8 Ampliar o uso das tecnologias e conteúdos multimidiáticos para todos os atores envolvidos no processo educativo, garantindo formação específica para esse fim.

15.9 Possibilitar a participação em programa federal de concessão de bolsas de estudos para que os professores de idiomas das escolas públicas de educação básica realizem estudos de imersão e aperfeiçoamento nos países que tenham como idioma nativo as línguas que lecionam

15.10 Apoiar a expansão de programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas, literárias, dicionários, obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, e ainda, programas específicos de acesso a bens culturais, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação para os profissionais da educação básica.

15.11 Criar e consolidar portal eletrônico para subsidiar a atuação dos profissionais da educação básica, disponibilizando gratuitamente materiais didáticos e pedagógicos suplementares, inclusive aqueles com formato acessível.

Meta 16: Incentivar a formação em nível de pós-graduação dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos(as) os(as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

ESTRATÉGIAS

16.1 Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para o dimensionamento da demanda por formação em cursos de pós-graduação, para fomentar a respectiva oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação do Estado e Municípios.

16.2 Aderir a políticas estaduais e nacionais de formação, em nível de pós-graduação, de professores da educação básica

16.3 Consolidar um permanente programa, definido em legislação, de afastamento remunerado dos professores e profissionais da educação básica, para cursar pós-graduação, considerando as necessidades mais urgentes, conforme análise para *Stricto Sensu*.

16.4 Expandir, em colaboração com a União e o Estado, programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

Meta 17: Valorizar os(as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos(as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.

ESTRATÉGIAS

17.1 Aderir/colaborar a partir da iniciativa do Ministério da Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PNE, fórum permanente, com representação da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2 Aprimorar o plano de Carreira para os(as) profissionais do magistério da rede municipal, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar, respeitando-se ordem classificatória em concurso público;

Meta 18: Assegurar a efetivação do plano de Carreira para os(as) profissionais da educação básica do sistema municipal de ensino, tomando como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

ESTRATÉGIAS

18.1 Proporcionar condições de trabalho, valorização dos profissionais da educação e concretização das políticas de formação, como forma de garantia da qualidade na educação.

18.2 Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e

atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional.

18.3 Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o final da vigência deste PME, 60% (sessenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 25% (vinte e cinco), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.4 Assegurar a realização periódica de concurso público para provimento de vagas, comprovadamente, excedentes e permanentes.

18.5 Implantar, na rede municipal de educação, equipe de acompanhamento dos profissionais iniciantes, que serão supervisionados por equipe de profissionais efetivos experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do(a) professor(a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.6 Atualizar o plano de carreira, em acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação.

18.7 Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação *stricto sensu*;

18.8 Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e das comunidades indígenas e quilombolas no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.9 Estimular a existência de comissões e fóruns permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas públicos de ensino atuando em todas as instâncias do Estado, para subsidiar os órgãos, na atualização dos planos de carreira.

18.10 Garantir, nos planos de carreira, que as escolas de educação básica ofereçam serviços de orientação educacional e administração escolar, realizado por profissionais habilitados na área de atuação.

18.11 Garantir a atualização e cumprimento de todas as diretrizes do Estatuto Municipal dos Servidores Públicos de Abelardo Luz.

18.12 Garantir o cumprimento da legislação nacional quanto a jornada de trabalho dos profissionais do magistério da rede pública de ensino.

Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.

ESTRATÉGIAS

19.1 Assegurar, em regime de colaboração com o Estado e a União, através do repasse de transferências voluntárias do Estado, na área da educação, por meio de legislação específica que regulamente a matéria na área de sua abrangência, respeitando a legislação nacional, considerando, conjuntamente, para a nomeação dos diretores de escola, critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como a participação da comunidade escolar.

19.2 Ampliar os programas de apoio e formação aos conselheiros dos conselhos inerentes aos assuntos colegiados, recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções.

19.3 Consolidar o Fórum Permanente de Educação envolvendo gestores públicos, profissionais da educação e organizações da sociedade civil, para acompanhar assuntos relativos à educação Municipal, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação.

19.4 Estimular, o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;

19.5 Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional.

19.6 Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, educandos(as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.7 Garantir, em regime de colaboração, programa de formação continuada para gestores das escolas públicas.

19.8 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem a transparência e o controle social

na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas e a criação de portais eletrônicos de transparência

19.9 Implantar e/ou consolidar fóruns decisórios de políticas públicas educacionais, conselhos municipais de educação, conselhos escolares ou equivalentes, conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB e da alimentação escolar (CAE), conselho de controle social envolvendo gestores públicos, trabalhadores da educação e organizações da sociedade civil, com representação paritária dos setores envolvidos com a educação e com as instituições educativas

19.10 Aperfeiçoar a ação do Conselho Escolar ou órgãos equivalentes, com base nos princípios democráticos, mediante: realização de Seminário anual para Conselho Escolar articulado com Associação de Pais e Professores (APPs) e Grêmios Estudantis e organizações afins; realização de cursos para pais, professores, funcionários e educandos; e, fomento à integração entre os Conselhos Escolares em nível municipal.

19.11 Criar comissões de acompanhamento do Plano de Ações Articuladas (PAR), para monitorar e dar visibilidade às ações planejadas em suas respectivas esferas.

19.12 Aprimorar os mecanismos de acompanhamento, fiscalização e avaliação dos gastos com educação pela sociedade, pelos Conselhos Escolares e Associação de Pais e Professores, viabilizando ou promovendo ampla divulgação do orçamento público, efetiva transparência nas rubricas orçamentárias e o estabelecimento de ações de controle e articulação entre os órgãos responsáveis, assegurando aos o gerenciamento e fiscalização dos recursos públicos destinados às escolares.

19.13 Implantar avaliação institucional com a participação efetiva da comunidade escolar incorporando os resultados no Plano de Desenvolvimento da Escola, no Projeto Político Pedagógico e no Plano de Gestão.

19.14 Definir critérios técnicos para o provimento dos cargos comissionados, objetivando chegar ao mínimo necessário e que estes sejam ocupados por profissionais habilitados na área da educação.

19.15 Utilizar, amplamente, os veículos de comunicação de massa objetivando a participação da sociedade na definição das prioridades educacionais e na divulgação das experiências emancipadoras de participação, em âmbito estadual, regional e municipal.

Meta 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo,

o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

ESTRATÉGIAS

20.1 Garantir e executar fontes de financiamento permanentes e sustentáveis para todos os níveis, etapas e modalidades da educação básica, observando-se as políticas de colaboração entre os entes federados, em especial as decorrentes do Art. 60, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e do § 1º, do Art. 75, da Lei nº 9.394/1996, que tratam da capacidade de atendimento e do esforço fiscal de cada ente federado, com vistas a atender suas demandas educacionais à luz do padrão de qualidade nacional.

20.2 Cooperar, com a União e estado no aperfeiçoamento e ampliação dos mecanismos de acompanhamento da arrecadação da contribuição social do salário-educação.

20.3 Acompanhar a PPA no orçamento de Apoio a Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior no Município de Abelardo Luz.

20.4 Garantir, entre as metas dos planos plurianuais, vigentes nos próximos dez anos, a previsão do suporte financeiro às metas constantes deste PME.

20.5 Otimizar a destinação de recursos à manutenção e o desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do Art. 212, da Constituição Federal.

20.6 Garantir a aplicação, na forma de lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no Inciso VI, do caput do Art. 214, da Constituição Federal.

20.7 Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do Fundeb, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;

20.8 Desenvolver, com apoio da contabilidade geral da Secretaria de Finanças do Município,

estudos e acompanhamento regular dos investimentos e custos por educando da educação, em todos os níveis, etapas e modalidades.

20.9 Adotar o Custo Educando Qualidade (CAQ) como indicador prioritário para o financiamento de todas as etapas e modalidades da educação básica.

20.10 Acompanhar a regulamentação do § 4, do Art. 164, da Constituição Estadual, no prazo de 2 (dois) anos, por lei complementar, de forma a estabelecer as normas de cooperação entre o Estado e os Municípios, em material educacional, e a articulação do sistema estadual de educação em regime de colaboração, com o equilíbrio na repartição das responsabilidades e dos recursos e efetivo cumprimento das funções redistributiva e supletiva da União no combate às desigualdades educacionais regionais, promovendo a adequação da legislação estadual.

20.11 Executar e acompanhar a elaboração da Lei de Responsabilidade Educacional, a ser amplamente discutida com os diversos setores da sociedade, com os gestores da educação e com a comunidade educacional, sendo agente de implementação.

20.12 Defender a prorrogação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, com aperfeiçoamento que aprofundem o regime de colaboração e a participação financeira da União para garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino, nos termos do Art. 211, da Constituição Federal

20.13 Criar critérios para distribuição dos recursos adicionais dirigidos à educação ao longo do decênio, que considerem a equalização das oportunidades educacionais, a vulnerabilidade socioeconômica e o compromisso técnico e de gestão do sistema de ensino, a serem pactuados na instância prevista no Art. 7º, da Lei nº 13.005/2014.

20.14 Buscar, junto à União, a complementação de recursos financeiros para o Estado e os Municípios que comprovadamente não atingirem o valor do Custo Educando Qualidade inicial (CAQi) e, posteriormente, do CAQ.

20.15 Estabelecer, garantir e efetivar a articulação entre as metas deste Plano e demais instrumentos orçamentários da União, do Estado e dos Municípios, dos planos municipais de educação e os respectivos PPAs, LDOs e LOAs, em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

20.16 Definir recursos provenientes da receita municipal para o financiamento público permanente da educação profissional pública, com o objetivo de expandi-la.

20.17 Buscar apoio financeiro e técnico-administrativo da União, para expandir a oferta, no

Município, de educação de jovens e adultos, para a população acima de 15 anos de idade que não teve acesso ao ensino fundamental.

20.18 Fortalecer os conselhos de acompanhamento e fiscalização dos recursos da educação.

20.19 Garantir a aplicação dos recursos financeiros que devem ser destinados à melhoria da qualidade e gratuidade do ensino, na formação e valorização do magistério, na organização escolar, prioritariamente, em escolas públicas.

20.20 Garantir aplicação dos recursos destinados à manutenção, reforma e construção de escolas públicas com infraestrutura adequada às etapas e modalidades de ensino.

20.21 Fixar um cronograma de recursos financeiros para as escolas públicas com finalidade de aquisição, manutenção e reparos do patrimônio permanente e materiais de expediente, bem como ampliar os valores dos recursos financeiros